

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2018



APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.

(página deixada propositadamente em branco)

W Wg
PP Z
Rome



INDICE

I. Síntese (sumário executivo)	3
II. Missão, Objetivos e Políticas	5
III. Estrutura de capital	14
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	15
V. Órgãos Sociais e Comissões	17
A. Modelo de Governo	17
B. Assembleia Geral	18
C. Administração e Supervisão	19
D. Fiscalização	35
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	42
F. Conselho Consultivo	44
G. Auditor Externo	44
VI. Organização Interna	44
A. Estatutos e Comunicações	44
B. Controlo interno e gestão de riscos	46
C. Regulamentos e Códigos	54
D. Deveres especiais de Informação	67
E. Sítio de Internet	69
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	69
VII. Remunerações	72
A. Competência para a Determinação	72
B. Comissão de Fixação de Remunerações	74
C. Estrutura das Remunerações	74
D. Divulgação das Remunerações	78
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras	81
IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	84
X. Avaliação do Governo Societário	98
ANEXOS	111
ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	112
ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprov. Relatório Governo Societário 2018	113
ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal	114
ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA	115
ANEXO 5 – Ata da Assembleia Geral – aprov. Relat.Contas e Relat.Gov.Soc. de 2017	120



(página deixada propositadamente em branco)

Handwritten signature

Handwritten signature

I. Síntese (sumário executivo)

O presente relatório procede à divulgação pública anual das práticas de governo da Administração do Porto de Lisboa, S.A. (APL,S.A), relativas ao exercício de 2018 em cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas inseridas no SEE – Setor Empresarial do Estado e visa o acompanhamento do exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo promover a boa gestão dos recursos públicos. Segue a estrutura de reporte definida para as empresas do SEE e integra todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, espelhando a situação existente no final de 2018 e as principais alterações ocorridas durante o exercício.

Identifica-se a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela APL e a forma como garante a prestação do serviço público da sua responsabilidade, avaliando os resultados atingidos nomeadamente quanto ao grau de cumprimento dos objetivos e previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2018, com a divulgação de indicadores económico-financeiros e de atividade geral, concluindo-se com a justificação para os desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar. É apresentada a estrutura de capital e os órgãos sociais designadamente os que procedem à administração e ao acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa.

A APL desempenha um papel responsável na sociedade, assumindo como prioritário o seu contributo para a sustentabilidade ambiental e para a qualidade de vida das populações envolventes, como comprova o projeto de fornecimento de energias mais limpas e eficientes aos navios que aportam em Lisboa, nomeadamente, os cruzeiros e a forte aposta em meios alternativos ao rodoviário para o transporte de mercadorias mediante a abertura de um canal navegável no rio Tejo, até Castanheira do Ribatejo, para movimentação por via fluvial de contentores. O destaque em matéria ambiental vai para a colaboração decisiva da APL no projeto da Agência Portuguesa do Ambiente – APA de recuperação dos areais da zona da Costa da Caparica mediante a contratualização da reposição das praias com recursos aos dragados efetuados pela APL no canal de acesso ao porto.

Para além da referida dragagem foram efetuados durante o ano 2018 diversos investimentos destinados à reabilitação de infraestruturas marítimas e terrestres, quer de uso portuário, quer afetas ao uso da comunidade.

A APL prosseguiu a aposta nas tecnologias de informação, com a modernização do sistema VTS, das aplicações GPI e novos desenvolvimentos do SIG e ainda com o projeto JUL e a conclusão do projeto e-Impact.

Procedeu-se à centralização dos arquivos intermédio e histórico dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra num único espaço, o que vem permitir que o acervo documental destes portos sirva não apenas as respetivas administrações portuárias, mas também o público em geral e a comunidade científica.



No âmbito das recomendações do Relatório nº 7/2016 do TC, efetuou-se um conjunto de auditorias às 10 empresas concessionárias de instalações portuárias de serviço público para a movimentação de mercadorias. Estas auditorias tiveram como objetivo a verificação de um conjunto de obrigações contratuais, nomeadamente, o estado de conservação das instalações e equipamentos, as condições operacionais de movimentação de mercadorias, a faturação efetuada aos clientes e o cumprimento de tarifários máximos.

No âmbito do sistema de certificação de utilização da Marca APLOP, desenvolvido pela própria Associação dos Portos de Língua Oficial Portuguesa, o porto de Lisboa, que foi o primeiro porto piloto a ser certificado. Renovou a sua certificação através de uma nova auditoria à APL, S.A. Este sistema de certificação tem como objetivo garantir aos clientes dos portos associados e operadores económicos em geral, a implementação de medidas de simplificação da tramitação documental inerente à atividade portuária desenvolvida nos mesmos.

No que respeita à segurança da informação, sendo considerada uma infraestrutura crítica, a APL e o Gabinete Nacional de Segurança, através do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), assinaram um protocolo de cooperação em Junho de 2018 que compreende ações conjuntas e colaboração em diversas áreas.

O regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designado RGPD, veio introduzir um novo regime em matéria de proteção de dados pessoais. De acordo com o artigo 37.º deste novo regulamento foi nomeado o encarregado de proteção de dados (DPO - Data Protection Officer) da APL, SA. A implementação encontra-se em curso, tendo sido feita uma comunicação institucional a todos os clientes. Procedeu-se também à revisão integral do política de privacidade da APL. Em implementação encontra-se também a norma ISO27001, representando o padrão e a referência internacional para a gestão da segurança da informação.

Foi publicado o Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual que contempla a atualização das normas de segurança à luz da Diretiva 89/656/CEE, de 30 de novembro, transposta pelo DL 348/93, de 1 de outubro.

De referir também as formação ministrada durante o ano 2018 onde entre outros temas, foram abordadas diversas vertentes da área da segurança (código ISPS, Man Overboard prevention & recovery, segurança para pilotos e tripulações marítimas)



II. Missão, Objetivos e Políticas

Instruções

"1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a entidade (...)." – art.º 43.º DL 133/2013

1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Pela Ordem de Serviço n.º 16/2005 foram divulgadas a missão, visão e valores da empresa, conforme se segue:

Missão: A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-Financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial

Visão: Sermos os Herdeiros e a Referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico e os garantes da sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.

Valores:

- . A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos, e de cada um, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL;
- . A transparência de ações, atuações e decisões;



- . O respeito pelo esforço de cada colaborador, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- . A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- . A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- . O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os clientes da APL, dentro dos princípios de racionalidade e equidade.

Instruções

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:

– art.º 38.º DL 133/2013

- "a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. "*

2. Políticas, linhas de ação e estratégia

A coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, foi considerada primordial e vertida no Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, refletida no funcionamento dos conselhos de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objeto o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

As atribuições da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A. entrecruzam-se com o Programa do XXI Governo Constitucional, em especial com os objetivos e prioridades estratégicas definidos para a área do Mar, nomeadamente quanto:

- Ao aproveitamento mais eficiente das vantagens competitivas do posicionamento estratégico do País;
- À aposta no aumento da competitividade crescente a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais;
- À melhoria das acessibilidades marítimas e terrestres;



- À especialização de atividade de cada porto de acordo com o seu hinterland específico;
- À gestão mais eficiente da capacidade disponível;
- À simplificação de procedimentos e numa abordagem adequada à organização do território.

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado, designadamente em termos de Redução de Gastos Operacionais e pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026.

Com base nas previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2018, apresenta-se o seguinte conjunto de indicadores:

Indicadores		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2018)	Real 2018	Desvios	CUMPR.
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	20 739	25 078	21%	S
	EBIT	milhares €	7 857	11 816	50%	S
	Resultado Líquido	milhares €	4 348	7 292	68%	S
	Volume de negócios	milhares €	45 751	46 326	1%	S
	Gastos operacionais/EBITDA	%	121,4%	95,3%	-26, p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	87,7%	70,1%	-17,6 p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	18 196	17 585	-3,4%	S
	EBITDA/Receitas	%	40,8%	47,6%	6,8 p.p.	S
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	50 867	52 706	3,6%	S
	Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	2,0%	3,3%	1,32 p.p.	S
Capacidade de endividamento	Dívida/Capital Próprio	--	0,30	0,27	-3,1%	S
	EBITDA/Juros Líquidos	--	12,24	14,78	20,7%	S
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)	--	0,64	0,66	3,0%	S
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)	--	1,54	1,63	6,3%	S
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)	--	2,54	2,63	3,8%	S
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp.9870/2009	Dias	37	61	66,9%	N
Investimentos		milhares €	13 874	5 465	-60,6%	N

Verifica-se que excetuando o prazo médio de pagamentos e o grau de realização dos investimentos, na generalidade foram cumpridas as expectativas e objetivos fixados para o ano.

Handwritten signatures and initials:
PP Rhame

Já no que respeita aos indicadores operacionais relativos a carga e cruzeiros, a realização ficou aquém das estimativas.

Indicadores		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2018)	Real 2018	Desvios	CUMPR.
Movimento de mercadorias	Carga movimentada (marítima)	100 ton.	12 993 853	11 342 018	-12,7%	N
	Graneis líquidos	100 ton.	1 948 893	1 567 696	-19,6%	N
	Graneis sólidos	100 ton.	5 585 527	5 215 945	-6,6%	N
	Carga geral	100 ton.	5 459 433	4 558 377	-16,5%	N
	Carga contentorizada	100 ton.	5 217 327	4 409 926	-15,5%	N
	Carga Roll-on /Roof-off	100 ton.	38 835	9 389	-75,8%	N
	Carga fracionada	100 ton.	203 271	139 062	-31,6%	N
Cruzeiros	Escalas de navios	n.º	354	339	-4,2%	N
	Passageiros	n.º	623 734	577 603	-7,4%	N

Instruções

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.”

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela entidade (...).”

– ponto 4 do art.º 39.º DL 133/2013.

3. Fatores Chave para o resultado da empresa

O primeiro semestre de 2018 continuou a registar a recuperação no movimento do porto de Lisboa iniciada no ano anterior, pela estabilização da situação laboral, com um ligeiro crescimento na ordem de 1,3%. Contudo, esta tendência foi rompida a partir de junho, com um novo período de greve ao trabalho extraordinário, que afetou de forma expressiva, particularmente o tráfego da carga contentorizada. Com a diminuição acentuada dos níveis de serviço associados a esta tipologia de carga, registou-se uma saída sucessiva de serviços que servem este mercado.

Este facto levou a quebras na ordem dos 7% no movimento total do porto e de 14% na carga contentorizada.

São ainda de referir como determinantes para os resultados desta administração portuária os seguintes fatores influenciadores do desempenho da atividade económica na zona de influência do porto:

- Evolução do contexto económico internacional e em particular dos parceiros comerciais de Portugal;

- Alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo;
- Reorganização dos operadores logísticos internacionais, designadamente o aumento das alianças entre companhias de navegação e operadores portuários e a concentração de volumes de tráfego provocada pelo crescente aumento do tamanho dos navios;
- Mudanças potenciais nas rotas marítimas internacionais resultantes de novas ou ampliadas passagens internacionais;
- Desempenho das empresas exportadoras e importadoras no hinterland do porto
- Alterações legislativas que obriguem à assunção de novas responsabilidades (e custos);
- Evolução das relações laborais;
- A crescente pressão social e ambiental;
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos;
- A necessidade de conservação permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades;
- Os constrangimentos a nível das acessibilidades marítimas ao porto.

4. Orientações definidas para o setor e para a empresa

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado na LOE 2018, nas Instruções para Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão – 2018 dirigidas às empresas não financeiras do SEE e ainda pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa referidos no ponto 2.

Assim, foram tidas como referência as previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2018-20, apesar do mesmo não ter chegado a ser aprovado pelo acionista em Assembleia Geral, facto que naturalmente, prejudica a gestão orçamental e o regular acompanhamento da sua execução.

Ug R
PP Rhome E



PRC	2018	2018	2017	2016	2018/2017	
	Exec	Orç	Exec	Exec	valor	%
EBITDA	25 077 697	20 739 457	20 784 775	21 994 000	4 292 922	21%
EBIT	11 815 871	7 857 327	7 522 653	8 149 087	4 293 218	57,1%
1. CMVMC	--	--	--	--	--	--
2. FSE	6 325 195	6 975 148	7 616 140	6 357 755	-1 290 944	-17,0%
3. GASTOS COM O PESSOAL CORRIGIDOS DOS ENCARGOS i), ii) e iii)	17 584 904	18 195 863	17 314 001	16 718 756	270 903	1,6%
i) Indemnizações pagas por rescisão ^{a)}						
ii) Valorizações remuneratórias nos termos da LOE 2018 ^{a)}						
iii) Impacto da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei 42/2016, de 29 dezembro ^{a)}						
4. GASTOS OPERACIONAIS (1)+(2)+(3)	23 910 099	25 171 010	24 930 141	23 076 510	-1 020 041	-4,1%
5. VOLUME DE NEGÓCIOS ^{b)}	46 325 742	45 750 691	44 270 700	41 235 709	2 055 043	4,6%
6. PESO GASTOS OPERAC. / VOL. NEGÓC. (4) / (5)	51,61%	55,02%	56,31%	55,96%	-4,7 p.p.	
(i) Gastos com Deslocações (FSE)	22 490	26 956	27 028	14 671	-4 538	-16,8%
(i) Gastos com Alojamento (FSE)	14 143	11 044	11 073	19 867	3 070	27,7%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G. com Pessoal)	9 863	14 000	11 112	7 954	-1 249	-11,2%
(iii) Gastos associados à frota automóvel ^{c)}	165 723	199 228	158 172	169 826	7 551	4,8%
Total = i+ii+iii	212 219	251 228	207 385	212 318	4 834	2,3%
7. Estudos, pareceres e projetos de consultoria	257 639	214 169	219 451	360 313	38 188	17,4%

a) Não aplicável à APL

b) Não existem subsídios à exploração nem indemnizações compensatórias.

c) Inclui gastos com rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

PRC (cont.)	2018	2018	2017	2016	2018/2017	
	Exec	Orç	Exec	Exec	valor	%
N.º TOTAL DE RH - 31 Dezembro (a+b+c)	299	304	302	300	-3	-1%
a. Órgãos Sociais (N.º de titulares)	9	10	10	10	-1	0
Mesa de Assembleia Geral	2	2	2	2	0	0
Conselho de Administração	5	5	5	5	0	0
Conselho Fiscal (membros efetivos)	2	3	3	3	-1	0
b. Cargos de Direção e Chefia (N.º de titulares) *	40	41	41	41	-1	0
c. Restantes Trabalhadores (N.º)	250	253	251	249	-1	0
d. N.º trabalhadores / N.º Cargos direção (c/b)	6,3	6,2	6,1	6,1	12,8%	2,1%
e. N.º de viaturas	34	33	34	35	0,0%	0,0%

NOTA: * Chefias de níveis I a IV (ou equiparados), chefias art.º 4.º EPAP e chefias departamento de Pilotagem.

Orientação DGTF – Crescimento do EBITDA face ao ano anterior de forma a garantir a sustentabilidade económico-financeira da empresa.

Verificou-se um crescimento deste indicador, quer relativamente à execução de 2017 (+20,7%), quer quanto ao estimado para 2018 (+20,9%) devido à conjugação de uma redução de gastos operacionais e de um aumento das vendas e serviços prestados, bem como da mais-valia relativa à alienação de um terreno situado na Rua da Manutenção.

Ueg A
PP Rhome

Orientação DGTF – No caso das empresas com EBITDA não negativo deverá ser assegurada a melhoria do peso dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios e do EBIT face a 31 de dezembro de 2016 ou a outros valores entretanto autorizados pelas tutelas

DL exec. orçamental – art.º 145.º - (...) o rácio dos gastos operacionais, corrigidos dos encargos resultantes do disposto em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em resultado da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e das indemnizações por rescisão, sobre o volume de negócios, deve ser igual ou inferior ao verificado em 2017 (...)

Os dois fatores referidos anteriormente permitiram uma redução do peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios comparativamente aos anos 2016 e 2017.

Orientação DGTF:

- Manutenção ou redução dos seguintes conjuntos de gastos face a 2016:
 - . Deslocações, ajudas de custo e alojamento
 - . Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria
- Os gastos com a frota automóvel devem ser iguais ou inferiores aos executados em 2016 ou outros que entretanto tenham sido aprovados pelas tutelas, devendo ainda o número de veículos ser igual ou inferior ao registado em 2017. Deverá ser maximizado o uso comum e a revisão das categorias dos veículos em utilização.

DL exec. orçamental – art.º 145.º - (...) devem ser iguais ou inferiores aos montantes registados em 2017 os seguintes gastos operacionais:

- a) Com pessoal, corrigidos dos encargos decorrentes das indemnizações por rescisão, da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e das valorizações remuneratórias nos termos do disposto na Lei do Orçamento do Estado;
- b) Conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel;
- c) Conjunto dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria.

Este Decreto-Lei veio ainda estabelecer um conjunto de regras sobre veículos (art.º 39.º), admitindo a aquisição/locação de viaturas imprescindíveis à atividade da empresa, condicionada à respetiva inscrição no plano de atividades e com pressuposto de uma redução de encargos face à situação anterior.

Considerando o conjunto de despesas associadas às deslocações (viagem + alojamento + ajudas de custo) observa-se uma redução do executado em 2018 face a 2017.

Quanto ao aumento verificado nos encargos com a frota automóvel decorre da amortização das viaturas adquiridas, já que os gastos correntes diminuíram face a 2017.

Orientação DGTF - Durante o ano de 2018, as empresas do setor empresarial do Estado devem prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente.

Os encargos com pessoal de 2018 não devem ser superiores aos valores estimados para 2017, corrigidos de:

- encargos estimados para efeitos de valorizações remuneratórias nos termos do desp.3746/2017 dos Ministros Adjunto e das Finanças;



- encargos decorrentes da aplicação do disposto em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, quando existam, considerando-se repostos os direitos adquiridos na sua totalidade a partir de 1 de janeiro de 2018.

Se por razões económicas (v.g. encargos decorrentes da reposição salarial) e/ou de serviço público for previsto um aumento dos encargos com o pessoal ou do número de trabalhadores este deve ser devidamente justificado e quantificado.

No que se refere a gastos com pessoal, observou-se um aumento face ao realizado em 2017, o qual decorre do seguinte:

- Remunerações dos órgãos sociais, com uma redução de 5 mil euros (-2,2%) devido à saída de um dos membros do Conselho Fiscal e julho de 2018;
- Remunerações do pessoal e respetivos encargos, com um aumento de 260 mil euros (+1,6%), que decorre no essencial do aumento do subsídio de refeição e de acessos na carreira e diuturnidades (já que o número médio de trabalhadores ao serviço não apresentou variação face ao período homólogo);
- Benefícios Pós-emprego, com um aumento de 29 mil euros (+39,1%), em grande medida nas pensões por acidente;
- Seguros/ ação social, com uma redução de 26 mil euros (-5,7%), com destaque para a diminuição de encargos com o auxílio para estudos (-24 mil euros);
- Outros gastos com o pessoal, que sofreram um acréscimo de 13 mil euros (+16,3%) e onde se destaca o aumento da formação interna, com cerca de +13 mil euros.

No final de 2018, o total de trabalhadores/as ao serviço era de 295, o que traduz uma ligeira diminuição (menos 2 elementos) face ao período homólogo de 2017, decréscimo esse justificado pelo efeito conjugado de quatro entradas (dois regressos de licença sem vencimento, um regresso de cedência de interesse público e uma nova cedência de interesse público) e seis saídas (duas aposentações, um falecimento, uma transferência, uma cedência de interesse público e a rescisão de um acordo de cedência de interesse público).

Orientação DGTF – O crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado, fica limitado a 2%.”

DL exec. orçamental – art.º 146.º - (...) são excluídos os novos investimentos com expressão material.

Consideram-se novos investimentos com expressão material os que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano seja igual ou superior a €10 000 000 ou a 10 % do orçamento anual da empresa.

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, com um decréscimo em termos absolutos de 13 183 milhares de euros relativamente ao ano de 2017.

$$\frac{(FR_t - FR_{t-1}) + (Capital_t - Capital_{t-1}) - \text{Novos Investimentos}_t}{FR_{t-1} + Capital_{t-1}}$$

Variação do Endividamento = A/B			-9,94%
A	Financ.remunerado 2018	(+)	59 432 723
	Financ.remunerado 2017	(-)	72 615 925
	Capital Social 2018	(+)	60 000 000
	Capital Social 2017	(-)	60 000 000
	Novos investimentos	(-)	0
B	Financ.remunerado 2017	(+)	72 615 925
	Capital Social 2017	(+)	60 000 000

Handwritten signatures and initials:
Cleg
PP
R.Romero

Orientação DGTF – Deverão ser observadas as normas constantes da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e a redução do volume de “pagamentos em atraso” (arrears).

▪ ATRASOS NOS PAGAMENTOS (“ARREARS”)

Em relação à divulgação dos atrasos nos pagamentos, conforme definido no DL nº65 A/2011, de 17 de maio (informação também disponibilizada no site da APL), a situação a 31 de dezembro de 2018 era a seguinte:

(Valores em euros)

Dívidas vencidas	Entre 0 e 90 dias	Dívidas vencidas de acordo com o art.º 1.º do DL 65-A/2011				TOTAL
		Após 90 até 120 dias	Após 120 até 240 dias	Após 240 até 360 dias	Após 360 dias	
Aquisições de bens e serviços	3 246	1 447	14 829	6 264	13 445	39 231
Aquisições de capital	* 703 641	0	0	0	110 284	813 926
TOTAL	706 888	1 447	14 829	6 264	123 729	853 156

Importa notar que:

Aquisições de bens e serviços - Os valores em dívida resultam maioritariamente de faturas de fornecedores de telecomunicações e “utilities” que se encontram em análise para posterior encontro de contas ou pagamento. Refira-se que durante o 1º semestre ano de 2019 foram já concluídos alguns desses processos.

Aquisições de capital - O intervalo de 0 a 90 dias inclui faturas de um fornecedor que é também concessionário (cliente) da APL, S.A. No seguimento de um Acordo assinado entre ambas as partes, a APL, S.A. procede ao encontro de contas faseado entre cliente/fornecedor.

O intervalo após os 360 dias inclui dívidas de processos em contencioso, pendentes de decisão judicial.

▪ PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS

Relativamente ao prazo de pagamentos verificou-se a seguinte evolução:

Prazo médio de pagamentos a fornecedores	2018	2017	Variação 18/17	
			Valor	%
Dias	61	43	18	41,9%

O prazo registado em dezembro de 2018 foi fortemente influenciado pela situação referida no ponto anterior, relativa às faturas que vêm sendo objeto de encontro de contas cliente/fornecedor nos termos do acordado com a entidade.

Expurgando o efeito desta situação, o prazo de 2018 passaria de 61 para 52 dias. Também as faturas pendentes no escalão superior a 360 dias, referentes a dívidas em processo de contencioso contribuem para um prazo de pagamentos mais elevado.

Handwritten signatures and initials: PP, R.Rom, and others.

III. Estrutura de capital

Instruções

"1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa."

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

"2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações."

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos "As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos".

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.



Instruções

"3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições."

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Instruções

"1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...)."

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do n.º 1 do artigo 447º do CSC:

" Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo."

Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa.

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

"As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:

a) A composição da sua estrutura acionista;

b) A identificação das participações sociais que detêm"

Conforme já referido anteriormente, a empresa é detida integralmente pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças e não detém participações sociais em qualquer outra entidade.



"2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional."

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- APP – Associação dos Portos de Portugal
- ADFER – Associação Portuguesa para Desenvolv. Sistemas Integrados de Transporte.
- AISM – Association Internationale de Signalisation Maritime
- AIVP – Association Internationale Villes et Ports
- APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APTMCD-Agencia Portuguesa do Transp. Marit. Curta Distância
- Associação CEEP – Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral
- Associação Internacional De Navegação
- Associação Turismo de Lisboa
- Camara de Comercio e Industria Luso Brasileira
- Camara de Comercio e Industria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Industria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar
- IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna
- ITS - Associação para o Desenvolvimento da Mobilidade e Transportes Sustentáveis
- Medcruise – Association of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC – Plataforma Portuguesa da Construção
- RETE - Associação Internacional para a colaboração entre Portos e Cidades



"3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC."

Não aplicável. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide [ponto III](#)).

"4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade."

Não aplicável. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide [ponto III](#)).

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Instruções

"A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização."

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

1. Identificação do modelo de governo adotado

A APL, S.A. tem como órgãos sociais:

- a Assembleia-Geral;
- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal;
- o Revisor Oficial de Contas.

As respetivas competências encontram-se fixadas na lei e nos respetivos Estatutos (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro¹, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008)

consulta dos estatutos em: <http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/>

PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOVERNO_SOCIEDADE/IDENTIFICACAO_SOCIEDADE

Pela Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016 foram eleitos membros do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018.

¹ O nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, foi alterado pelo Decreto-Lei nº 15/2016, de 9 de março, passando a ter a seguinte redação "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação."

Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito o Revisor Oficial de Contas, também por Deliberação Social Unânime, sob proposta do Conselho Fiscal.

Em 31 de julho um dos vogais efetivos do Conselho Fiscal (Maria Isabel Alcobia) renunciou ao respetivo cargo.

O acionista não procedeu à designação dos titulares dos restantes órgãos sociais - Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal, pelo que os membros eleitos para o triénio 2013-2015 continuam a assegurar funções.

B. Assembleia Geral

Instruções

"1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

"O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto."

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

A composição da Mesa de Assembleia Geral, eleita para o triénio para o triénio 2013-2015 e que ainda permanece em funções, é a seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
Início - Fim			Forma *	Data
2013-2015	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Secretária da Mesa	Teresa Isabel Carvalho Costa	DSUE	25-02-2013

* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia, é a constante da página 80.



Instruções

"2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias."

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

C. Administração e Supervisão

Instruções

- "1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
- 2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação".

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A..

Nos termos estatutários, compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.



Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2018 são os indicados no quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2016-2018	Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D

Instruções

"3. Distingão dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão."

- art. 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

"4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."

- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013



Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração em funções no ano de 2018

▪ **Presidente - Maria Lídia Ferreira Sequeira**

Licenciada em Economia (ISCEF)

Condecorada com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 2014

Galardão de Líder na Gestão de Empresa Pública (Best Leader Awards 2012)

Condecorada com o grau de Oficial da Ordem do Mérito, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 1990

Atividade Profissional

- . 2016-...: Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A.
- . 2013- 2016: Consultora Internacional
- . 2005-2013: Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de Sines, SA
- . 2005-2013: Vogal do Conselho de Administração da AICEP Global Parques
- . 2004-2005: Gestora de Eixo Prioritário do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
- . 2000-2004: Gestora da Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes (QCA III) / Gestora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1997-2000: Gestora da Intervenção Operacional dos Transportes (QCA II)/Coordenadora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1992-1996: Subdiretora-Geral de Transportes Terrestres
- . 1990-1992: Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento da D.G.T.T.
- . 1985-1990: Chefe de Divisão de Relações Internacionais
- . 1984-1985: Coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Sistema Fiscal no Sector dos Transportes
- . 1977-1984: Coordenadora da Equipa para a Planificação e Implementação das Redes de Transporte Escolar
- . 1972: Ingresso na Direcção-Geral de Transportes Terrestres como Técnica Superior de 2ª Classe



Funções relevantes desempenhadas

- . Colaboração na Reprogramação do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação e implementação do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (2004-2005)
- . Preparação da Reprogramação Intercalar do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (2003-2004)
- . Membro do Conselho Consultivo da Rede de Alta Velocidade (2002-2003)
- . Representante do Ministério do Equipamento Social nas negociações do 3º Quadro Comunitário de Apoio (2000)
- . Representante, para o sector dos transportes, no Comité Financeiro de Apoio às Redes Transeuropeias, de fevereiro de 1999 a 2004
- . Delegada Nacional ao Comité Técnico dos Transportes/COST, de janeiro de 1993 a dezembro de 1996
- . Coordenadora do Secretariado Permanente para a Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia. (1992)
- . Coordenadora dos trabalhos de organização do 12º Simpósio Internacional CEMT sobre “O Crescimento dos Transportes em Questão” (1992)
- . Membro do Conselho Consultivo do GATEL (nomeação em maio de 1991)
- . Coordenadora da equipa que lançou os “Inquéritos à Evolução da Conjuntura” no âmbito dos transportes internacionais rodoviários de mercadorias (de 1990 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Imputação dos Custos pela Utilização das Infraestruturas (1986 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Normalização de Contas das Empresas de Caminhos de Ferro, (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos (Transportes), como membro da Delegação Portuguesa (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos de Ministros da CEMT, como membro da Delegação Portuguesa (1990 a 1996)
- . Participação como Perito nacional e em representação da D.G.T.T. em várias reuniões no âmbito dos trabalhos desenvolvidos regularmente pela Comunidade Europeia, desde 1986
- . Presidiu a Delegação Portuguesa nas reuniões efetuadas ao abrigo dos Acordos Bilaterais sobre Transportes Rodoviários Internacionais (1986 a 1992)

Cursos profissionais

- . Curso de preparação para o exercício da Presidência Portuguesa na Comunidade



Europeia (1991)

- . Estágio na Direcção-Geral VII (Transportes) em Bruxelas, no âmbito da preparação de funcionários da Administração Pública Portuguesa (1985)
- . Estágio no Instituto de Transportes, em Haia, no âmbito dos programas de formação da OCDE sobre "Sistema Tarifário e Organização do Transporte Rodoviário de Mercadorias" (1973)

Outras funções

- . Coordenadora do Núcleo de Investigação sobre Relações Internacionais e Transportes, do Instituto Superior de Transportes (janeiro de 1997 a 2001)
- . Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo (1992 a 1996)
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Inde-Intercooperação e Desenvolvimento CRL (de 1987 a 1995)
- . Consultor económico da Markttest (1988)
- . Consultor económico da COOPAS, Cooperativa de Planeamento Arquitetura e Serviços (1983)
- . Sócia fundadora e Presidente da Direcção da cooperativa de ação cultural VIS (1970-1973)

Vogal - José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco

Habilitações Académicas

- . Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em Técnicas Quantitativas e Métodos de Planeamento, curso de 1979/84
- . Curso de Alta Direcção em Administração Pública, INA 2006
- . Curso Golden Master ISEG 2011

Atividade Profissional

- . Administrador Financeiro da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, SA e da Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A. desde 2015 (não remunerado)

Atividades exercidas anteriormente

- . Presidente do Conselho Fiscal da Carris, SA/Metropolitano de Lisboa, EPE
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parvalorem, Parups e Parparticipadas, S.A.





- Coordenador do Gabinete de Apoio ao Setor Empresarial e às Parcerias e Concessões (GASEPC) da Direção Geral do Tesouro e Finanças de 2012/2015
- Administrador Financeiro da EP – Estradas de Portugal, SA 2010/ 2012
- Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2007 / 2010.
- Administrador da Sagestamo 2007
- Administrador não executivo do Conselho de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de 2008/10
- Administrador não executivo do Conselho de Administração da Sage secur, SA de 2007/8, empresas do Grupo Parpública
- Diretor Geral do Tesouro e Finanças de 2005 a 2007.
- Subdiretor-Geral do Tesouro de 2002/2005
- Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, agosto 2001 a abril 2002.
- Subdiretor – Geral do Tesouro e Diretor da Tesouraria Central do Estado de 1991/ 2001.
- Atividade desenvolvida na Direção Geral do Tesouro desde 1985 a 1991 como técnico superior e chefe de divisão, detendo a categoria de assessor principal do Tesouro

Outros cargos já exercidos:

- Coordenador da Comissão do Acordo Cambial com Cabo Verde (COMACC)
- Responsável pela implementação do projecto «Homebanking do Tesouro»;
- Membro do grupo de acompanhamento do FEOGA— Garantia durante a primeira Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias;
- Coordenador do grupo de trabalho para a produção, armazenamento e distribuição das moedas euro;
- Membro da comissão de fiscalização do Fundo para as Relações Internacionais do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos
- Presidente do Conselho Fiscal da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S.A. e do Metropolitano de Lisboa;
- Presidente do Conselho Fiscal da REFER, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Estradas de Portugal, S.A.
- Presidente da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A.

- Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A.
- Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A.
- Presidente da Liga Profissional de Clubes de Basquetebol, 2003-2006
- Membro do Conselho Superior de Desporto 2003-2006
- Representante no Conselho da ULEB – União das Ligas Europeias de Basquetebol

Vogal - Ricardo Miguel Medeiros dos Santos

- Licenciado (1999), pós-graduado (2000) e mestre em Direito (2011).
- Advogado (titular da cédula profissional 17931L, atualmente suspensa por sua iniciativa), exerceu esta atividade entre 2001 e 2011, havendo posteriormente ocupado o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro, a cujo quadro pertence, acumulando-o, por inerência, com o de notário privativo do município.
- De Maio de 2016 até ao presente, assume as funções de vogal dos Conselhos de Administração da Administração do Porto de Lisboa – APL, SA, e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra – APSS, SA, cargos para os quais foi indicado pelo Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa.
- Representante da APL, SA nas associações Medcruise e Cruise Europe, sendo ainda representante da APSS, SA nos órgãos diretivos da Associação da Baía de Setúbal.
- No contexto da Medcruise, apresentou uma proposta de criação de uma nova região denominada “Near Atlantic”, englobando os portos da região atlântica da Europa e África, sendo atualmente um dos coordenadores do grupo de trabalho criado para a sua implementação.
- Enquanto titular do pelouro do Turismo Marítimo, foi responsável pela edição de Lisboa da Seatrade Cruise Med 2018, uma das maiores feiras de cruzeiros do mundo, considerada a mais participada de sempre: 4 308 participantes (+17,5%), 89 países (+25%), 175 executivos de operadores de navios de cruzeiro (+65%), 172 empresas expositoras de produtos e serviços (+9,5%), crescimento de 13% no espaço expositivo.
- Entre julho de 2014 e maio de 2016, integrou o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Barreiro. Aqui, acompanhou, entre outros, temas de recursos humanos e finanças locais.
- Entre janeiro de 2011 e dezembro de 2013 assumiu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro dirigindo os serviços de Gestão Financeira, Património, Compras e Aprovisionamentos, Recursos Humanos, Administração Geral, Execuções Fiscais, Contraordenações e Contencioso.



- Entre 2005 e 2010 prestou funções de assessoria jurídica à Câmara Municipal do Barreiro.
- Participou, em representação da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, na Comissão para a Modernização e Simplificação Administrativa (2005).
- Frequentou, entre outros, os cursos de Leading for Organizational Agility (Nova School of Business and Economics), Corporate Governance (Nova School of Business and Economics), Contratação Pública (Almedina) e Liderança (Marinha Portuguesa, Escola de Fuzileiros).
- Como orador, tem participado em painéis sobre temas de Direito (2006, 100º Aniversário da Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita – O Novo Regime do Arrendamento Urbano), Finanças Locais (2016, Encontro Revista Poder Local – As retenções e Agravamentos de Taxas para a Administração Central), Relações Porto/Cidade (2017, Seminário Comunidade Portuária de Lisboa – O Porto e as Cidades) e Turismo de Cruzeiros (2018, Seatrade Cruise Med – How Lisbon Plans to Double it's Cruise Traffic Over the Next Ten Years, 2018, XLV Assembleia Geral AICO – Lisboa, Miami e Sevilha: Turismo e Negócios Internacionais – Modelos de Desenvolvimento).
- Atividade associativa no movimento associativo popular, passando pelos órgãos sociais do Cine Cube do Barreiro, Clube Naval Barreirense e pela centenária Sociedade de Instrução e Recreio Barreirense – Os Penicheiros..

Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque

Experiência Profissional:

- Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
- Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
- Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
- Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de



- janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE);
- Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
- Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
- Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
- Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).

Educação e Formação:

- Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
- Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
- Seminário sobre “Expropriações” na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
- Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.

Associativismo e outras atividades:

- Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
- Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
- Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
- Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;



- Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;
- Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
- Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
- Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
- Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
- Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);
- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).

Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

Vogal - Carlos Alberto do Maio Correia

Experiência profissional

- Conta com 24 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
- Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de

Ug Af
PP
R. Brown

Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.

No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.

Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, totalizando cerca de 800 colaboradores.

Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, onde coordenou equipa de 11 colaboradores, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.

Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistem na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.



Instruções

"5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o próprio órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que constam em anexo ao presente Relatório do Governo Societário.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Relativamente às evidências de entrega, é de referir que as declarações foram remetidas por correio normal ou entregues em mão, não existindo por isso evidência do seu envio. Regista-se contudo que a IGF nunca solicitou o seu reenvio ou mesmo qualquer esclarecimento adicional.

"6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas."

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

"7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade."

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. "(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)".



Na sequência da nomeação do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018, foi aprovada e publicada na ordem de Serviço n.º14/2016, de 8 de junho a seguinte delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros:

Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	<ul style="list-style-type: none">- Auditoria Interna- Desenvolvimento e Relações Institucionais- Prospetiva e Controlo de Gestão- Porto-Cidade- Terminais Portuários e Logística
Vogal	José Emílio Coutinho Garrido Castel Branco	<ul style="list-style-type: none">- Contratação Pública e Compras- Tecnologias e Sistemas de Informação- Finanças e Suporte
Vogal	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	<ul style="list-style-type: none">- Centro de Documentação e Informação- Turismo Marítimo e Náutico- Espaços Tejo
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	<ul style="list-style-type: none">- Secretaria-geral- Gabinete Jurídico- Segurança e Pilotagem- Pessoal e Gestão de Mudança
Vogal	Carlos Alberto do Maio Correia	<ul style="list-style-type: none">- Auditoria de Projetos e Obras- Sustentabilidade e Estuário- Infraestruturas

Cabe ao vogal do Conselho de Administração Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco substituir a Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento.

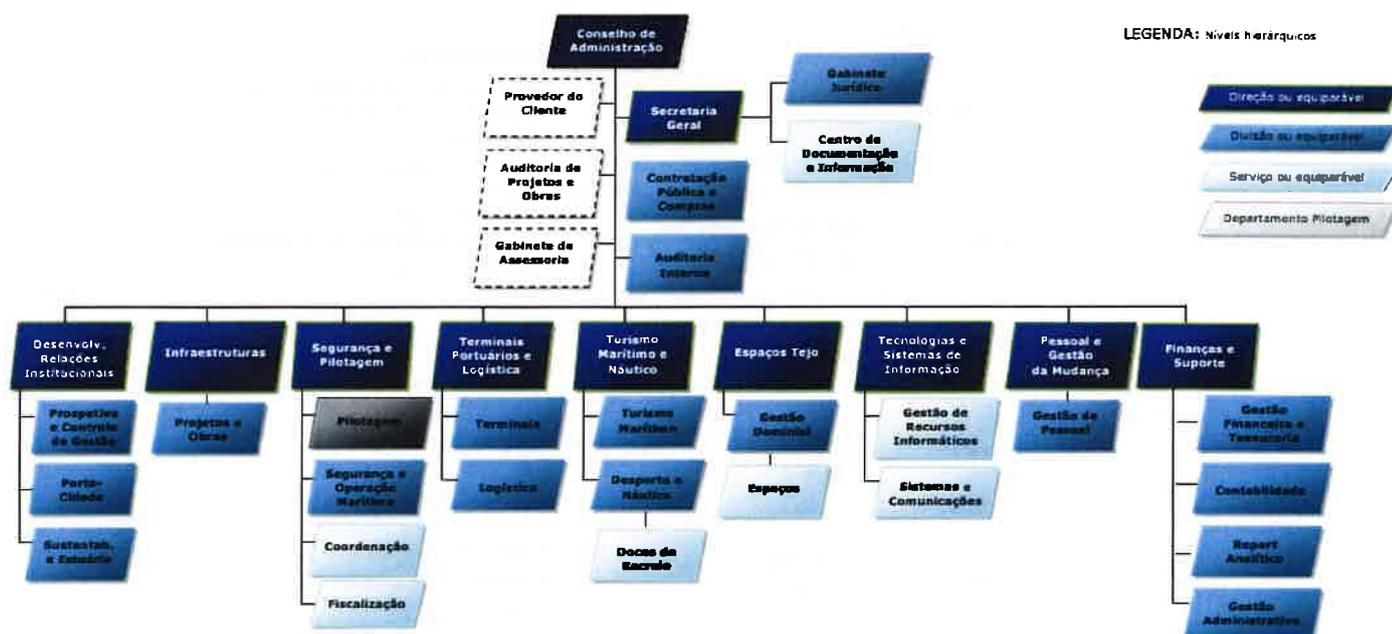
Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as funções que lhe foram delegadas, cabe aos restantes membros exercer as referidas funções pela ordem indicada:

Lídia Sequeira → José Castel-Branco → Ricardo Medeiros dos Santos → Ricardo Roque
→ Carlos Correia.

A estrutura orgânica da APL, S.A., publicada na ordem de serviço n.º 22/2013, de 20 de dezembro, entrou em vigor em janeiro de 2014. Essa estrutura foi posteriormente reformulada (parcialmente):

- pela ordem de serviço n.º 03/2014, de 23 de janeiro, com efeitos a 01/01/2014, e
- em junho de 2018 pela ordem de serviço n.º 012/2018, de 18/05/2018.



ORGANOGRAMA da APL, S.A.

Em 2014, na sequência da publicação da estrutura orgânica, foram divulgadas a missão e responsabilidades das diversas unidades orgânicas, a afetação do pessoal, a nomeação dos titulares dos cargos de direção e chefia e a constituição de um conjunto de Comissões Permanentes (já anteriormente previstas na OS 22/2013):

- Comissão de Prospetiva e Controlo de Gestão Estratégica, dinamizada pela Divisão de Prospetiva e Controlo de Gestão;
- Comissão de Risco, dinamizada pela Auditoria Interna;
- Comissão de Sustentabilidade, dinamizada pela Divisão de Sustentabilidade e Estuário;
- Comissão de Responsabilidade Social e Comissão de Igualdade, dinamizadas pela Direção de Pessoal e Gestão de Mudança;

Estas comissões, destinadas a promover a análise das matérias indicadas e a elaborar Relatórios e Planos no âmbito das mesmas, são compostas por chefias de níveis I e II ou equiparados, não configurando unidades integradas hierarquia e na orgânica da empresa.

Pela Ordem de Serviço n.º 05/2014, de 27 de março, foi efetuada conferência de poderes aos diretores e demais chefias de 1.º nível de gestão, com efeitos a 1 de janeiro de 2014 no âmbito da gestão corrente, gestão de recursos humanos, contratação e despesas, usos e atividades e de obras, fiscalização e segurança.

Os limiares estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º15/2016, de 15 de Julho para aprovação de despesas, desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no

Plano de Investimentos, são em termos genéricos os indicados no quadro seguinte. A aprovação dos gastos não orçamentados é da competência do Conselho de Administração.

Limites	Procedimento / competência
Despesas correntes até ao valor unitário de 1000 €	Validação pela Diretora de Finanças e Suporte
Despesas urgentes até ao valor unitário de 100 €	Validação pelo Diretor de Serviços ou responsável máximo
Despesas até ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Administrador do respetivo pelouro, após informação da Direção de Finanças e Suporte
Despesas superiores ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Conselho de Administração, após informação da Direção de Finanças e Suporte

Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2018:

Nível	Designação	Titular de chefia
---	Provedor do Cliente	--
---	Auditoria de Projetos e Obras	--
II	Auditoria Interna	CÉLIA BARROS
II	Contratação Pública e Compras	SANDRA BAPTISTA
I	Secretaria Geral	--
II	Gabinete Jurídico	EMILIA MATA
III	Centro de Documentação e Informação	SARA CHARNECA
I	Tecnologias e Sistemas de Informação	LUIS PIMENTEL
III	Sistemas e Comunicações	FILIPE PEDRO
III	Gestão de Recursos Informáticos	LUIS BAPTISTA
I	Desenvolvimento e Relações Institucionais	--
II	Prospetiva e Controlo de Gestão	---
II	Porto-Cidade	RUI ALEXANDRE
II	Sustentabilidade e Estuário	M.ª TERESA SÁ PEREIRA
I	Infraestruturas	JOSÉ ROCHA
II	Projetos e Obras	CARLOS AZEVEDO
I	Segurança e Pilotagem	FRANCISCO MARQUES
Dep.	Pilotagem	RUI BARATA
II	Segurança e Operação Marítima	MÁRIO OLIVEIRA
III	Coordenação	LUIS FILIPE CARVALHO
III	Fiscalização	NUNO RAMOS
I	Terminais Portuários e Logística	M.ª MANUELA PATRÍCIO MENDES
II	Terminais	RICARDO FIGUEIRA
II	Logística	TIAGO FERNANDES
I	Turismo Marítimo e Náutico	BRUNO MARCELO
II	Turismo Marítimo	ANA LOURENÇO
II	Desporto e Náutica	NUNO ALMEIDA
III	Docas de Recreio	PAULO RODRIGUES
I	Espaços Tejo	RUI MAGINA
II	Gestão Dominial	TIAGO BELCHIOR
III	Espaços	INÊS SANTOS
I	Pessoal e Gestão de Mudança	ISABEL FREIRE
II	Gestão de Pessoal	JOAQUIM SOUSA
I	Finanças e Suporte	ANA PAULA RODRIGUES
II	Gestão financeira e Tesouraria	M.ª HELENA FERREIRA
II	Contabilidade	ANA ISABEL CARIA
II	Report Analítico	ELISABETE SILVA
II	Gestão Administrativa	ANA PAULA LOPES



Instruções

"8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração (...) indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas."

Durante o ano 2018 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	52 Sessões Ordinárias. + 1 Sessão Extraordinária	47	1
Vogais Executivos	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco		48	1
	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos		43	1
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		48	1
	Carlos Alberto do Maio Correia		48	1

"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...)."

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	APP – Associação dos Portos de Portugal	Presidente	Público (não remunerado)
	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	Infraestruturas de Portugal, SA	Presid. Comiss. matérias financeiras do Conselho Geral e de Supervisão	Público (não remunerado)
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

"c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos."

Nos termos do art.º 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *"Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...)"*.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2018.

"d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências."

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização

Instruções

- "1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.*
- 2. Composição (...) ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). (...)"*



Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos estatutos (disponíveis para consulta em www.portodelisboa.pt).

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente.

Os membros a seguir indicados são os eleitos para o triénio 2013-2015, que se mantiveram em funções já que para o mandato 2016-2018 não foram eleitos novos titulares. De referir que em 31 de julho de 2018 a vogal efetiva Maria Isabel Louro Caria Alcobia comunicou a sua renúncia ao cargo.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2013-2015	Presidente	Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Vogal Efetivo	Maria Luisa Rilho	DSUE	25-02-2013
2013-2015	Vogal Suplente	Maria Isabel Louro Caria Alcobia (a)	DSUE	08-06-2015
2013-2015	Vogal Suplente	Carlos Lipari Garcia Pinto	DSUE	25-02-2013

OBS:

Não foram nomeados titulares do Conselho Fiscal para o mandato 2016-2018

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

(a) Nomeada em 08/06/2015 para completar o mandato 2013-15, tendo renunciado ao cargo em 31/07/2018.

Relativamente aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas nas páginas 42/43.

"3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."

Elementos curriculares dos membros Conselho Fiscal

▪ **Presidente – Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira de Sampaio**

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) em 1983



Atividade Profissional

- Diretora da Direção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde Junho de 2007; diretora da Direção de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (DGT) entre Junho de 1999 e Junho de 2007; chefe de divisão de Cooperação Bilateral da Direção de Serviços de Cooperação Internacional da DGT entre Fevereiro de 1994 a Junho de 1999; técnica superior da DGT de Janeiro de 1985 a Fevereiro de 1994.
- Outras atividades profissionais: Presidente do Conselho Fiscal da Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A., desde março de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, S.A., desde fevereiro de 2015; membro efetivo do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE entre setembro e novembro de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, S.A., desde março de 2008 até novembro de 2017; Secretária da mesa da Assembleia-Geral da APA, Administração do Porto de Aveiro, S.A., desde 2008; segunda Secretária da mesa da Assembleia Geral da Hidroelétrica de Cahora-Bassa, S.A.R.L. (2004-2007); Presidente da mesa da Assembleia Geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S.A. (2004-2005); Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital Nossa Senhora do Rosário, S.A. (2004-2005); Presidente do Conselho de Administração da Gestinsua – Aquisições e Aliações de Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., sociedade constituída no quadro do processo de recuperação de empresa da Oliva (2000-2004).

▪ Vogal – Maria Luísa Silva Rilho

Habilitações Literárias

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em julho de 1975

Atividade Profissional

- . Desde fev. 2000 – Técnica Superior da atual Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), afeta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospetiva e Coordenação, Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental
- . Março 91 / jan 2000 – Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT)
- . Maio 88 / março 91 – Chefe de Divisão da Dívida Interna Direta e Garantida (DGT)
- . Jul 90 / março 91 – Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções
- . Jun 85 / maio 88 – Técnica Superior Principal da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afeta à área de Recuperação de Créditos
- . Nov 79 / jun 85 – Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE (Ministério das Finanças)



- Jun 77 / nov 79 – Consultora Jurídica do Comissariado para os Desalojados
- Out 74 / jun 77 – Docente do ensino secundário particular e cooperativo

Outros Cargos:

- Desde maio 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA
- Desde set 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA
- De nov. 2008 a dez. 2014 – Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde
- 2003 / 2005 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA
- 1997 /2004 – Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave –Estaleiros Navais, SA
- 1992 / 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA
- 1989 / 1995 – Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA

▪ **Vogal suplente – Carlos Lipari Garcia Pinto**

Habilitações Académicas

- 1995 – Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos – Variante de História
- 1993 – MBA – pós-graduado na variante de Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial.
- 1980 – Licenciatura em Economia – Faculdade de Economia da Universidade do Porto (concluiu a licenciatura em julho de 1980, curso com formação nas áreas de economia e finanças).

Atividade Profissional

- 1 de julho de 2007 – Técnico Superior (ex-Assessor Principal) da Direção Geral do Tesouro e Finanças, para onde transitou em, em consequência da extinção da Direção Geral do Património (DGP).
- Desde 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo, SARL, em representação do Estado, cessando funções em outubro.
- Desde fevereiro de 2013 – Vogal substituto do Conselho Fiscal da APL, S.A., em representação do Estado.
- Outras atividades profissionais: desempenho de funções em diversos organismos públicos, designadamente: Direção de Serviços de Avaliação e Valorização Patrimonial da DGTF (desde 2013), Direção Geral do Património (1998/2013), Administração Central e Local do Território de Macau (Câmara Municipal das Ilhas e Instituto Cultural de Macau) (até 1998); Fundo de Pensões de Macau (1990-1996), Gabinete do Secretário – Adjunto para as



Obras Públicas e Habitação (GSAOPH) (1989), Teledifusão de Macau, SARL (1988), Macauport – Companhia de Administração de Portos de Macau, SARL (1988/97), Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL (1984/85), Estabelecimento J.B. Fernandes, SARL (1980/83).

Outros Cargos e Funções:

- Perito Avaliador de Imóveis, concluiu em junho de 2006, o curso de Formação em Avaliação Imobiliária na Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI), curso que está certificado pela CMVM
- Técnico de Contas, Inscrito na Direção Geral de Contribuições e Impostos (1981), sendo atualmente Técnico Oficial de Contas.
- Auditor, Inscrito na Direção dos Serviços de Finanças de Macau (1986).
- Formador na Direção de Serviços da Administração Pública de Macau (1991).

Outras atividades extra-profissionais:

- Atualmente é Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica (proprietário do Colégio das Descobertas) e Presidente do Conselho Fiscal do Observatório da China.
- (1994/5) Dirigente de várias Associações em Macau e Portugal de que se salienta: Presidente do Rotary Clube Amagao e "Team Leader" nomeado pela Fundação Rotária Internacional.

▪ **Maria Isabel Louro Caria Alcobia**

Habilitações Académicas

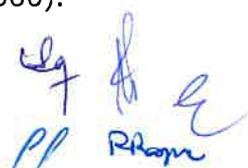
- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

Formação Profissional

- Curso FORGEP – Formação em Gestão Pública, pelo INA - Instituto Nacional de Administração;
- Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários e conferências nas áreas da administração pública, gestão e finanças

Experiência Profissional

- Direção-Geral do Tesouro e Finanças
 - A exercer funções de Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado desde 2002.
 - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Bonificações e Incentivos (2001).
 - Nomeada Coordenadora do Núcleo do Património empresarial (2000).



- Instituto de Gestão do Crédito Público
 - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Operações com funções de orçamentação, execução e controlo da dívida pública externa e, preparação de leilões de Obrigações do Tesouro (1997-1999).

- Direção-Geral do Tesouro
 - Nomeada Chefe da Divisão de Processamento e Controlo da Dívida Pública (1995-1996)
 - Integrada na Direção de Serviços da Tesouraria do Estado passando desempenhar funções técnicas na Divisão de Operações do País (1993-1994)
 - Durante o ano de 1992 desempenhou funções no grupo de trabalho interministerial que preparou o estudo prévio relativo ao sistema de controlo e cobrança da Receita do Estado.
 - Funções no gabinete de Apoio Técnico da Direção de Serviços Financeiros nas áreas dos auxílios financeiros do Estado às empresas, análise económica e financeiras de empresas com participação pública (1988-1991).
 - Integração na Direção de Serviços de Operações do Tesouro desenvolvendo funções no âmbito da cooperação externa, previsão, acompanhamento e controlo do serviço da dívida pública interna e externa da República (1986-1987)

- Gabinete para a Cooperação Económica Externa
 - Atividade profissional na Direção de Serviços de Relações Internacionais no âmbito das ações ligadas à preparação de negociações de operações de financiamento de projetos de investimento junto do Banco Mundial, preparação e acompanhamento das missões de supervisão daquele Banco (1984-1986).

- Departamento Central de Planeamento
 - Funções de técnica superior nas áreas do planeamento a longo prazo, da elaboração de cenários macroeconómicos e análise de projetos de investimentos (1977-1984).

Outros Cargos e Funções

- Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Aveiro, SA
- Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital de S. Gonçalo de Amarante, SA.
- Vogal do Conselho Fiscal da LISNAVE – Estaleiros Navais, SA
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Fábricas Mendes Godinho, SA

Instruções

"4. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo*"

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.



Instruções

"5. Outras funções dos órgãos de fiscalização(...)

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

Instruções

"6. Identificação(...) dos membros do Conselho Fiscal (...) que se considerem independentes (n.º 5 do art.º 414.º CSC)

Nos termos da referida norma, considera-se independente "a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada."

Os vogais Luísa Rilho (efetiva) Carlos Lipari (suplente) fazem parte do CF da APL desde 2008. No entanto, apesar de se manterem em funções desde essa data apenas ocorreram 2 nomeações para este órgão: mandato 2008-2010 e mandato 2013-2015.

Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

Instruções

"7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal (...), indicando designadamente:

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)"

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2018 e a assiduidade de cada membro são as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1 2 1 1	Sede da APL,S.A.	<ul style="list-style-type: none">- Membros do CF, Presidente do CA, vogal do CA José Castel-Branco, representante e colaborador do ROC e responsável pela DFS- Membros do CF, vogal do CA José Castel-Branco, representante e colaborador(es) do ROC- Membros do CF, vogal do CA José Castel-Branco, representante e colaborador do ROC e responsável pela DFS- Membros do CF, vogais do CA José Castel-Branco e Ricardo Roque e colaborador do ROC	Não se verificaram ausências
7	Instalações da DGTF	<ul style="list-style-type: none">- Membros do CF	Não se verificaram ausências



"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício."

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal são, conforme indicado nos respetivos currículos atrás detalhados, os seguintes:

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços de Regularizações Financeiras	
	APA - Administração do Porto de Aveiro, SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	
	Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A	Presidente do Conselho Fiscal	
	Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE	Membro efetivo do Conselho Fiscal entre setembro e novembro de 2018	
Maria Luísa Silva Rilho	PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnica Superior - Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental	
Maria Isabel Louro Caria Alcobia	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado	
	LISNAVE – Estaleiros Navais, SA	Vogal do Conselho Fiscal	
	Infraestruturas de Portugal, SA.	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Instruções

- "1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*
- 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.*
- 3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos*



em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.”

Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito novo Revisor Oficial de Contas para efeitos de revisão das contas anuais relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, devido ao anterior ROC ter atingido em maio de 2017 o número limite de mandatos.

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, que entrou em vigor em 2016:

“ 2 – Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

3 – Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.

4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.”

Apresentam-se no quadro seguinte os membros cessantes e os novos membros daquele órgão.

Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2013-2015	ROC	Price Waterhouse Coopers e Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	183	9077 ou 20161485	DSUE	06-07-2013	Contrato de prestação de serviços		12
		Representada em 2013-2015 por:							
		- José Pereira Alves (efetivo)	711	20160347					
		- José Manuel Henriques Bernardo (suplente)	903	20160522					
Em 15/04/2016, a sociedade passou a ser representada por:									
- José Miguel Dantas Maio Marques (efetivo)	1271	20160882							

Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2016-2018	ROC	Efetivo: Vitor Almeida & Associados, SROC	191	20161491	DSUE	17-01-2018	Contrato de prestação de serviços	---	---
		representada por: Vitor Manuel Batista de Almeida	691	20160331					
		Suplente: Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.	143	20161455					

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Quanto à remuneração anual da SROC atualmente em funções - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2018 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	18 387,22

Nota: O valor indicado não inclui IVA

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável."

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

F. Conselho Consultivo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem conselho consultivo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

G. Auditor Externo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem auditor externo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Instruções

"1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade"

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.



O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências (disponíveis para consulta em www.portodelisboa.pt).

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que *"os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação"*.

Instruções

"2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O Código de Ética, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existem na estrutura orgânica, departamentos cujas funções permitem igualmente detetar e comunicar eventuais ocorrências, sendo de destacar a Auditoria de Projetos e Obras e a Auditoria Interna. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente.

"3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. "

A APL dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.



Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o [Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2018](#), o grau de implementação das medidas de prevenção previstas apresenta-se no quadro constante do ponto C. (Regulamentos e Códigos) – instrução 3.

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades.

B. Controlo interno e gestão de riscos

Instruções

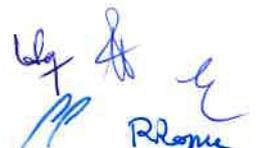
"1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela entidade)."

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, nomeadamente a



metodologia aplicada, os riscos identificados e as correspondentes medidas preventivas, bem como o grau de implementação das mesmas, encontra-se descrito no ponto VI.C.3.

"2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida."

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

Decisor	Funções e responsabilidades
Conselho de Administração (delegando no Gabinete de Auditoria Interna a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
Dirigentes das direções e demais chefias das unidades orgânicas (Estrutura de Gestão)	Organizar, aplicar e acompanhar o Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de controlo dos riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna.
Comissão de Risco	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

"3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas."

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.



"4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade."

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

"5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos."

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna que depende hierarquicamente da Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos, conforme indicado no ponto V.C.7.

"6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade."

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- Riscos estratégicos: as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- Riscos ambientais: de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a



fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISSO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.

A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.

▪ Riscos financeiros:

A gestão financeira encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Finanças e Suporte, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL. Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e aos integrados nas orientações estratégicas para o sector.

"7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos."

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu



papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro abaixo.

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Coloq
AP
Rh

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

MATRIZ DE RISCO

Medidas	Aceitar (1)	Transferir (2)	Evitar (3)
Graus	Prevenir	Prevenir	Transferir
Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Gravidade			
Alta	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
Média	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
Baixa	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, podem indicar-se as seguintes:

- Colegialidade na instrução dos processos, através de grupos de trabalho, e na tomada de decisão em casos com risco de corrupção ou infração conexa;
- Generalização do sistema de gestão da qualidade pela empresa;



- Divulgação do Relatório e Contas e dos Planos de Atividades e Orçamentos no portal do Porto de Lisboa;
- Intervenção das unidades orgânicas com responsabilidade de auditoria interna aos serviços, bem como a atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Acompanhamento, avaliação e atualização deste plano.

"8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira."

A divulgação de informação de caráter financeiro é efetuada pela Direção de Finanças e Suporte, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano interno de Risco encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:

Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;- Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.	<ul style="list-style-type: none">- Uniformização de critérios e sua divulgação;- Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações- Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;- Reforço do sistema de controlo interno:<ul style="list-style-type: none">. supervisão
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e os Relatórios trimestrais de acompanhamento. Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;- Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;- Risco de falta de informação para a gestão;- Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.	<ul style="list-style-type: none">- Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;- Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de certificação legal de contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM;- Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.

Clay
PP
Rhame



Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	- Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado; Risco de falha do dever de informar.	- Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades; - Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.	- Conferência de informação intermédia e final; - Controlo de prazos; - Reforço do sistema de controlo interno: . segregação de funções; . supervisão dos procedimentos legais.

C. Regulamentos e Códigos

Instruções

"1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*"

Dada a extensão das atribuições da APL, S.A. e da sua área de jurisdição, as normas que regem a respetiva atividade ou que têm interesse para a mesma são muito diversas.

Apresenta-se em seguida uma síntese dos normativos mais relevantes, podendo ser consultada mais informação sobre esta matéria no site da empresa (http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/TARIFARIOS_REGULAMENTOS).

i. Regulamentação externa

▪ Normas institucionais e de gestão pública

- APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração do Porto de

- Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
- Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
 - Plano Estratégico Nacional do Turismo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;
 - Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro;
 - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
 - PETI 3+ - Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2014-2020 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 20 de agosto;
 - Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
- Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
 - Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);
 - Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
 - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que

Handwritten signatures and initials:
Clog
PP R. Roque

- a republicou e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho;
- Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Leis n.os 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
 - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e Lei n.º 12/2018, de 21 de março.
 - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;
 - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 58/2018, de 16 de agosto;
 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado – Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
- Movimentação de cargas
- Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro);
 - Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
 - Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
 - Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro.
 - Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro, DR (II série), de 12 de dezembro.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PP' and 'R. Almeida'.

- Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
 - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
 - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro.
- **Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística**
 - Regime jurídico da Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio;
 - Animação Turística e operadores marítimo-turísticos – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 186/2015, de 3 de setembro;
 - Regulamento das Embarcações Utilizadas na atividade marítimo-turística – Decreto-Lei nº 149/2014, de 10 de outubro.
- **Segurança portuária e ambiental**
 - Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
 - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
 - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
 - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro;



- Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março;
 - Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho – transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro (com as alterações da Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto (que transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro) e pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março (que transpõe a Diretiva n.º 2007/71/CE, da Comissão, de 13 de dezembro); Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho;
 - Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo – Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
 - Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
 - Regime jurídico de responsabilidade por danos ambientais – Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho;
 - Regime de remoção de destroços de navios encalhados e afundados – Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março.
- Recursos Humanos
- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
 - Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;



- Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho.
- **Contraordenações**
 - Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
 - Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro;
 - Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto – alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro). Última alteração dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto
 - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro.
- **Normas diversas de carácter geral, designadamente:**
 - Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
 - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 29 de janeiro.

ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:





- Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
 - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
 - Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
 - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
 - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
 - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 7/2018, de 22 de janeiro;
 - Exploração e Utilização das Docas de Recreio - Ordem de Serviço n.º 1/2015, de 1 de abril;
 - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
 - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;- Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
 - Regulamento de Exploração do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais na Área de Jurisdição da APL,S.A.;
 - Regulamento de Exploração do Serviço de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais na Área de Jurisdição da APL;
 - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
 - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 2/2015, de 1 de abril;
 - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho;
 - Regulamento dos canais navegáveis no estuário do Tejo - aprovado em Conselho de Administração em 31.10.2001;
 - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Poto de Lisboa – Ordem de Serviço nº 8/2018, de 22-01-2018.
- Aplicação de tarifas e taxas:
- Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 10/2017, de 24 de novembro;
 - Fornecimento de água pela APL, designadamente a embarcações e navios no porto de Lisboa - Ordens de Serviço n.ºs 4/2012, de 15 de fevereiro, 8/2012, de 31 de julho e 20/2012, de 17 de dezembro;

- Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
 - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
 - Instalações para Embarcações de Recreio;
 - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 5/2018, de 12 de janeiro;
 - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 4/2018, de 12 de janeiro;
 - Atividades Dominiais - Ordem de Serviço n.º 10/2018, de 23 de fevereiro;
 - Marina de Lisboa – APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 6/2018, de 12 de janeiro;
 - Eventos e Publicidade - Ordem de Serviço n.º 6/2015, de 21 de abril;
 - Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
 - Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro.
- Controlo de qualidade e boas práticas
 - Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
 - Transparência e publicidade – Boas práticas de governo das empresas do sector empresarial do Estado na aquisição de bens e serviços - Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24.03);
 - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018.
- Outros assuntos
 - Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro e pela Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março;
 - Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
 - Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
 - Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;





- Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
- Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
- Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
- Regulamento de Uso dos Recursos Informáticos, Correio Eletrónico e Internet - Ordem de Serviço n.º 9/2008, de 3 de março;
- Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;
- Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. seguro de saúde – Ordem de Serviço n.º 5/2013, de 15 de fevereiro;
- Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio;
- Regras de uso de telemóveis de serviço - Ordem de Serviço n.º 12/2014, de 30 de julho;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
- Normas para participação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 11/2001, de 6 de março (impresso 1, impresso 2);

- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril (regulamento), alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro (regulamento);
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de Setembro (regulamento);
- Normas sobre a reparação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 18/2006, de 6 de outubro;
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço n.º 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Regulamento de Competências – Ordem de Serviço n.º 5/2014, de 27 de março;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 10/2014, de 28 de julho;
- Estrutura Orgânica da APL, S.A. - Missão e Responsabilidades das Unidades Orgânicas - Afetação Orgânica do Pessoal – Ordem de Serviço n.º 3/2014, de 23 de janeiro (anexo), alterada pela Ordem de Serviço n.º 8/2014, (anexo) de 28 de abril; e reformulada pelo Ordem de Serviço n.º 12/2018.
- Normas relativas a Ajudas de Custo e Despesas de Deslocação – Ordem de Serviço n.º 3/2011, de 20 de janeiro;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho – Ordem de Serviço n.º 1/2016, de 25 de janeiro;
- Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Ordem de Serviço n.º 67/1995, de 27 de novembro;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018.





Instruções

"2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) "*

- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

O Código de Ética da APL, S.A. data de março de 2008, foi divulgado por todos os colaboradores e encontra-se disponível no sítio de internet da APL,S.A, em:

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/Codigo_Etica.pdf

É aplicável a todos os colaboradores da empresa, bem como, com as necessárias adaptações, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Este código estabelece normas gerais de conduta pautadas pelos princípios da legalidade, boa-fé, verdade, integridade, transparência e lealdade.

Prevê ainda normas relativas a:

- conflitos de interesses face a terceiros no exercício da atividade profissional;
- prevenção de práticas de corrupção e suborno;
- normas de relação com terceiros;
- não discriminação e promoção da igualdade;
- promoção da valorização pessoal e profissional.

Em caso de violação das normas encontra-se prevista a possibilidade de instauração de procedimento disciplinar.

A aplicação deste código é acompanhada pela Auditoria Interna e pelo Provedor do Cliente, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Rhone'.

Para além do já referido, a APL segue as normas da contratação pública, garantindo o tratamento equitativo de fornecedores. No que respeita a clientes e demais titulares de interesses legítimos, o tratamento equitativo dos mesmos é garantido pela aplicação da regulamentação elencada no ponto VI C.

A APL desenvolveu contactos com fornecedores e clientes, auscultando as suas necessidades e expectativas, tendo concluído, que existe tratamento equitativo quer de clientes, quer de fornecedores, respeitando-se mutuamente todos os acordos ou contratos firmados.

Instruções

"3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências" (...).

- al a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro

A APL, S.A. dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que, desde a sua primeira versão, contou com a participação de todas as unidades orgânicas na identificação dos riscos de gestão e na determinação da sua graduação, atendendo às respetivas probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como na definição das medidas de prevenção adequadas a cada risco. A última atualização foi efetuada em 20-12-2018.

Consulta do documento em :

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/Plano_Atualizado_20181220.pdf

O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.



Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2018, não foi reportada a existência de qualquer ocorrência, sendo que, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, é o que se apresenta no quadro seguinte:

Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	96%	4%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	97%	3%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	97%	3%
Urbanismo e Gestão do Território	100%	0%
Comunicação e Promoção	100%	0%
Gestão do Imobilizado	86%	14%
Projetos e Obras	74%	26%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	100%	0%
Recursos Humanos	97%	3%
Finanças	98%	2%

"Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC"

- art.º 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2018, encontra-se publicado no Portal da APL, SA, em:

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/RAEPPRGRIC_2018.pdf.



D. Deveres especiais de Informação

Instruções

"1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:*

(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- SOR – System of Reporting – Aplicação informática para reporte à tutela setorial de informação financeira e operacional referente às alíneas d) e f);
- SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, ferramenta informática da DGTF - alíneas b), c), d) e), e f);
- SEE – Site das Empresas do Estado – Conjunto de fichas com informação sobre a APL, S.A. a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- Tribunal de Contas – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);

Ug &
PP Rhona

- [Site da APL, S.A](#) na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f).

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

"2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo."
- n.º 1 do art.º 45.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

A informação é referida no âmbito dos [relatórios de governo societário](#), anexos aos relatórios e contas da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao [Governo da Sociedade](#). Conforme referido no ponto anterior, são ainda enviadas fichas de informação de caracterização da empresa para o [SEE – Site das Empresas do Estado](#), bem como efetuado carregamento de informação e documentos na plataforma [SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira](#) das empresas.



E. Sítio de Internet

Instruções

"1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:*

- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE/IDENTIFICACAO_SOCIEDADE

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE/ORGaos_SOCIAIS

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Instruções

"1. *Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.*

- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de*

*Ug d
PP Ribeiro*

avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

- n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo [Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro](#), que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Insere-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;



- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. nº 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara (Liscont), o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. nº 287/84, de 23 de agosto.

De referir ainda o Decreto-Lei nº 298/93, de 28 de agosto - Regime Jurídico da operação Portuária e o Decreto-Lei nº 273/2000, de 9 de novembro – Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais.

No que respeita à avaliação e revisão de condições contratuais, é de referir a criação da UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (Decreto-Lei nº 111/2012, de 23 de maio) para renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de carga que cessarão após 2020.

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei nº 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

Uly A
PP Rhome

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;
- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As participações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;
- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a respetiva pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Instruções

"1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.



Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

Comissão executiva

Não aplicável.

Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).

Instruções

"2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (..)".

- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro

"3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...) de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas."

- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme [declarações](#) anexas a este relatório.

Não é permitida:

- "A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º32.º do EGP);
- "O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal" (n.º 2 do art.º32.º do EGP).



Os plafonds mensais de gastos efetuados com combustíveis, portagens e comunicações foram igualmente estipulados na deliberação acima referida. A existência de eventuais excedentes é aferida mensalmente, sendo os mesmos deduzidos no vencimento dos interessados.

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Instruções

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

Aquando da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013-2015, através da [Deliberação Social Unânime](#) de 25 de fevereiro de 2013 não foi designada uma Comissão de Fixação de Remunerações.

O mesmo sucedeu com a [Deliberação Social Unânime](#) de 23 de maio de 2016, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2016-2018 e fixou o respetivo estatuto remuneratório.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

C. Estrutura das Remunerações

Instruções

- "1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade."*



Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, foi fixado pela deliberação social unânime por escrito, datada de 23 de maio de 2016, o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, nos termos que se seguem:

A. Conselho de Administração:

▪ Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);

- Presidente: 4 864,34 euros
- Vogal: 3 891,47 euros

acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 945,74 euros
- Vogal: 1 556,59 euros

▪ Outras regalias e benefícios remuneratórios:

- Subsídio de refeição de valor igual ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 euros, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondente a um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas no n.º 3 do art.º 33.º do EGP;
- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez, nos termos do art.º 34.º do EGP.

Aos valores líquidos acima referidos para o Conselho de Administração é aplicada a redução prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

É, ainda, vedada a atribuição de prémios de gestão, nos termos da prorrogação fixada para 2017 na LOE.

Importa, contudo, ressaltar que todos os encargos inerentes aos membros do Conselho de Administração da APL, S.A. são suportados em partes iguais pela APL, S.A. e pela APSS, S.A., decorrente da acumulação de funções destas administrações portuárias.



B. Conselho Fiscal (remuneração fixada pela Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013):

- Valor mensal líquido (pago 14 vezes por ano);
 - Presidente: 1 362,01 euros
 - Vogal: 1 021,51 euros

C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual líquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal líquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da OROC (art.ºs 59.º e 60.º).

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontra-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A. (www.portodelisboa.pt).

Já em 2017, em reunião da Assembleia Geral realizada em 14 de março [Ata \(nº 29\)](#), foi definido que nos termos da LOE 2017 seriam " (...) *prorrogados os efeitos temporários das normas e medidas cuja vigência esteja condicionada à manutenção do procedimento por défice excessivo ou do programa de assistência Económica e Financeira, designadamente reduções remuneratórias, suspensão de pagamento de prémios de gestão e aplicação da designada cláusula travão.*"

Determinou-se que para o ano 2017 as remunerações dos gestores da APL seriam apuradas de acordo com a metodologia definida na RCM 16/2012, de 14 de fevereiro, sem prejuízo das disposições legais, designadamente quanto a reduções remuneratórias e que o subsídio de Natal seria pago 50% em novembro e os restantes 50% ao longo do ano por duodécimos.

As remunerações do Conselho Fiscal não foram objeto de alteração, seguindo os critérios fixados no despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, com as disposições legais aplicáveis.

Instruções

"3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*"



"4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*"

Não aplicáveis. Vide ponto 1.

Instruções

"5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*"

Não aplicável.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração em funções durante o ano 2017. Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros daquele órgão foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015: Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura.

"(...) deverá ser adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos órgãos de administração, designadamente, não havendo lugar durante o período de execução do Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013, à atribuição de qualquer componente variável da remuneração."

Desde então tem-se mantido a restrição relativa aos prémios nas sucessivas atualizações de estatuto remuneratório.

"6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*"

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.



D. Divulgação das Remunerações

Conselho de Administração

Instruções

"1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...)."

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Maria Lídia Ferreira Sequeira	S	B	4 864,34	1 945,74
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 891,47	1 556,59
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	3 891,47	1 556,59

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2018 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3) = (1)+(2)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	91 449,64	0,00	91 449,64
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	73 159,66	0,00	73 159,66
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	73 159,66	0,00	73 159,66
Ricardo Jorge de Sousa Roque	73 159,66	0,00	73 159,66
Carlos Alberto do Maio Correia	73 159,66	0,00	73 159,66
TOTAL			384 088,28

Notas:

Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

* Inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal + Subsídio de Alimentação. Não inclui as reduções remuneratórias de 5%, que permanecem em vigor.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identific.	Encargo anual da entidade
Maria Lídia Ferreira Sequeira	4,77	534,24	Segurança Social	7 123,93	n.a.	n.a.	OSC (****)	43,93
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	4,77	543,78	CGA	8 253,33	n.a.	n.a.	OSC (****)	178,43
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	4,77	505,62	Segurança Social	8 253,33	n.a.	n.a.	OSC (**)	426,00
Ricardo Jorge de Sousa Roque	4,77	541,40	Segurança Social	8 253,33	n.a.	115,11	n.a	n.a
Carlos Alberto do Maio Correia	4,77	541,40	Segurança Social	8 253,33	n.a.	290,37	OSC (***)	505,00
TOTAL		2 666,43		40 137,25		405,48		1 153,35

NOTA: Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

(*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(**) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(***) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(****) Regime Complementar de Saúde

"2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum."

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

"3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos."

Não aplicável. Não ocorreu qualquer atribuição de prémios nem distribuição de lucros.

"4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício."

Não aplicável. Não foram abonados valores desta natureza em 2018.



Órgãos de Fiscalização

Instruções

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade.*

▪ Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2018 (€)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	19 068,14
Maria Luisa Rilho	14 301,14
Maria Isabel Louro Caria Alcobia ^(a)	9 358,72
TOTAL	42 728,00

^(a) Nomeada em 08/06/2015 para completar o mandato 2013-15, tendo renunciado ao cargo em 31/07/2018.

▪ Revisores Oficiais de Contas

Relativamente às remunerações auferidas em 2018 pela SROC vide ponto V.E. deste documento.

Mesa de Assembleia Geral

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.”*

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração anual 2018 Bruta (€)
Início - fim				
2013-2015	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	0,00
2013-2015	Secretária da Mesa	Teresa Isabel Carvalho Costa	375,00	0,00

* DSUE - Deliberação social unânime por escrito

Não se realizaram reuniões de Assembleia Geral em 2018, pelo que não foram abonadas senhas aos respetivos membros.

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

Instruções

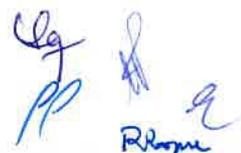
"1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência."

Não existem mecanismos de controlo definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – DGRM (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)
 - *"A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da DGRM é fixada em 3 % com base nos proveitos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem." (N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)*
 - *"1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da AMT, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem." (Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)*
 - *" A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da AMT é fixada em 2 % para o ano de 2015, tendo em consideração, para o efeito, o produto sobre os rendimentos na conta 72 – Prestações de Serviços, do SNC – istema de Normalização Contabilística, excluindo a receita do serviço de pilotagem." (N.º 2 do Despacho 11573/2015, de 16 de outubro, emitido pelo Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações)*



- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

Outras transações

Instruções

"2. Informação sobre outras transações: "

"a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; "

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de *jus imperium*, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objetos da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público, e
- b) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com carácter comercial, no setor dos transportes



(por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos (de acordo com os limites fixados pelo Regulamento EU n.º 1336/2013, de 13 de dezembro):

- Empreitadas de obras públicas cujo valor seja igual ou superior a 5 186 000 euros;
- Concessão de obras públicas;
- Locação ou aquisição de bens móveis cujo valor seja superior a 414 000 euros;
- Aquisição de serviços cujo valor seja igual ou superior a 414 000 euros.

Também não é vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Não obstante, é atualmente orientação do Conselho de Administração que toda a contratação efetuada pela APL, seja tramitada ao abrigo do regime constante do Código dos Contratos Públicos.

Com efeito, na sequência da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi revogado o Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL (publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março).

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública e Compras.

Prevê-se que no corrente ano seja elaborado um Manual de Contratação da APL, através de uma comissão com elementos de várias áreas de negócio, por forma a uniformizar todos os procedimentos de contratação.





Em 2018 ganhou especial destaque o contrato celebrado entre a APL, S.A. e a sociedade "Transas Marine Limited", no valor de 951 606 euros, tendo por objeto a modernização do VTS do porto de Lisboa.

"b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;"

Não ocorreram transações fora das condições de mercado

"c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)."

Em 2018 não existe registo de fornecedores com montante superior a 1 milhão de euros contabilizado no âmbito dos fornecimentos e serviços externos da APL. No entanto, a empresa Boskalis, Sucursal em Portugal, foi responsável pela execução de dragagens de manutenção no montante total de 816 897 euros (gastos de exploração) e ainda pela dragagem do Canal da Barra Sul (classificada como investimento), com 1 846 530 euros faturados em 2018.

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Instruções

"Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

- 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*
- 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*
- 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*
 - a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*

- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*
- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc).”*

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Para o cumprimento dos objetivos e prioridades definidas para a área do Mar e tendo também como referência os projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026, o Porto de Lisboa concentrou a sua atuação no negócio portuário, promovendo a paz social e o entendimento entre todos os agentes económicos que atuam no Porto.

Foram concluídos os trabalhos de renegociação da concessão do terminal da Liscont em Alcântara, em estreita colaboração com a UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos do Ministério das Finanças e os trabalhos preparatórios para a avaliação e lançamento da concessão do terminal do



Barreiro, obra considerada fundamental para o reposicionamento estratégico do porto de Lisboa e sua evolução futura.

Salienta-se, igualmente, o trabalho desenvolvido em estreita colaboração com a LCP – Lisbon Cruise Port, Lda, concessionária do novo terminal de cruzeiros de Lisboa, contributo decisivo para a reeleição do porto de Lisboa como “Melhor Porto de Cruzeiros da Europa” nos World Travel Awards Europe de 2018, pela qualidade de serviços portuários prestados e pelas infraestruturas disponíveis para os turistas que visitam e fazem escala na cidade de Lisboa.

Foi cumprido o objetivo de preparação do lançamento da concessão do “Ocean Campus” mediante a realização dos respetivos estudos preparatórios e dos documentos instrutórios do procedimento concursal lançado em 2019.

Assume especial relevo pela profunda alteração na movimentação de cargas no Porto de Lisboa, o Estudo sobre a Navegabilidade do Rio Tejo, tendo em vista, nomeadamente a utilização da via fluvial para transporte de cargas até Castanheira do Ribatejo. Este estudo já concluído em 2019 permite avaliar a intervenção futura da APL enquanto facilitador da prestação deste serviço público.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A APL encerrou o ano de 2018 com um conjunto de resultados positivos evidenciando uma evolução positiva se comparados com o ano de 2017.

Para esta evolução positiva colaboraram três fatores primordiais:

- Aumento do Volume de Negócios;
- Manutenção e mesmo otimização de critérios de racionalização dos gastos operacionais;
- Decréscimo consistente dos gastos financeiros decorrente da redução continuada do endividamento bancário.

O investimento realizado no ano de 2018 apresentou um incremento considerável se comparado com o ano de 2017 (Ano 2018: 5 441 milhares de euros, Ano 2017: 1 081 milhares de euros). Destaca-se a realização de grandes reparações em equipamentos marítimos, a aquisição de uma nova lancha de pilotagem, intervenções de reabilitação em terraplenos e outras infraestruturas marítimas e dragagem no Canal da Barra essencial para a navegabilidade de navios de maior dimensão.



No âmbito da sustentabilidade dos Oceanos e Economia do Mar no ano de 2018 realizaram-se grandes eventos internacionais em parceria com a APL, S.A., dos quais destacamos:

- **“Portugal Shipping Week”** que englobou:

A “Seatrade Cruise Med”, um dos maiores eventos de cruzeiros do mundo e o maior para o mercado do Mediterrâneo.

O “Oceans Meeting”, que trouxe a Portugal responsáveis do setor da Economia do Mar oriundos de 70 países e oito altos representantes de Organismos Internacionais como a ONU, IMO, Comissão Europeia e UNESCO.

Os trabalhos do “Oceans Meeting” finalizaram com a leitura de uma Declaração Conjunta sobre “Economia Azul Circular, Green Shipping and Port Tech Clusters” com a qual os países e Organizações presentes se comprometem a fortalecer a governança dos oceanos nas três áreas referidas.

- **“Sustentabilidade dos Oceanos, é urgente agir”**, discussão e apresentação de dados recolhidos no nosso mar com o objetivo de alertar e mostrar uma realidade que a curto/médio prazo comprometerá a sustentabilidade dos oceanos e a própria subsistência humana;

- **O “Ocean Business 2018”** que visou estimular o debate em termos dos negócios sustentáveis do oceano, como o transporte marítimo, a engenharia oceânica, a digitalização marítima, a robótica oceânica, a monitorização e proteção ambiental, segurança marítima, mas também atividades tradicionais como a pesca, aquacultura, turismo e lazer.

3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado

a.1) RESPONSABILIDADE SOCIAL:

- **Estágios curriculares** - dando continuidade a uma orientação há muito perfilhada no plano da responsabilidade social corporativa, a APL, S.A. prosseguiu, em 2018, a regular colaboração com vários estabelecimentos de ensino superior e escolas técnico-profissionais, viabilizando um novo conjunto de estágios curriculares em diferentes departamentos da empresa.



De acordo com as suas áreas de formação escolar, expectativas e interesses profissionais, os/as candidatos/as foram acolhidos/as pelos serviços que manifestaram a necessária disponibilidade funcional para o devido acompanhamento e tutoria, tendo ocasião de participar em muitas das atividades desenvolvidas.

Assim, para além de um processo transitado de 2017, tiveram início durante o último ano 4 novos estágios curriculares, na maioria dos casos, enquanto última etapa para a conclusão dos respetivos planos de estudo, comportando os cursos de Mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais (ISCTE), de Licenciatura em Geografia (IGOT), de Técnico Superior Profissional de Desenvolvimento de Dispositivos Móveis (ISTEC) e de Técnico de Logística (IEFP de Alcoitão).

- **Parceria** com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH), através do Instituto de História Contemporânea (IHC) – na sequência do protocolo de cooperação assinado em 2014, com o objetivo de fomentar e desenvolver o estudo, a investigação, a valorização e a divulgação da história e do património portuário de Lisboa, deu-se continuidade, em 2018, à atividade de um bolseiro da área de Arquivística, que permitirá desenvolver os objetivos definidos no referido protocolo de cooperação, nomeadamente o tratamento do arquivo intermédio e histórico da APL, sendo de destacar, em 2018, a conclusão do tratamento da documentação dispersa pelos vários serviços da APL e o início do tratamento da documentação em custódia na EAD, Lda.;
- **Participação nas Jornadas Europeias do Património 2018** - em setembro do ano transato teve lugar este evento, subordinado ao tema “Partilhar Memórias”, coordenado, a nível nacional, pela Direção Geral do Património Cultural, e com a participação das mais diversas entidades, com o objetivo de promover elos de ligação entre o património e a(s) comunidade(s) contribuindo, assim, para a valorização da cultura nas suas múltiplas dimensões. A APL associou-se a esta iniciativa através da realização de visitas guiadas e livres aos painéis de Almada Negreiros na Gare Marítima da Rocha Conde d’Óbidos, e da realização da workshop “À descoberta das embarcações do Tejo e seu registo arqueológico”, em colaboração com a Império Arqueologia, Lda.;
- **Criação do Arquivo dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra** – este projeto, aprovado no ano transato, prevê a centralização dos arquivos intermédio e histórico dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra num único espaço, o que permitirá que o acervo documental destes portos sirva não apenas as respetivas administrações portuárias, mas também o público em geral e a comunidade científica. O Arquivo Histórico dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra terá a responsabilidade de



custódia e disponibilização da documentação produzida no âmbito da atividade das autoridades portuárias, bem como de divulgação e promoção da história e da importância destes portos e da atividade portuária para o desenvolvimento da Área Metropolitana de Lisboa, possibilitando, assim, a conservação da memória destas instituições. No âmbito deste projeto, em 2018, procedeu-se à aquisição de:

- sistemas integrados de gestão de arquivo (intermédio e definitivo) – Archeevo - e de biblioteca – Koha -, bem como um portal agregador de conteúdos e pesquisa federada – Retrievio - que permitirá a pesquisa e o acesso através de um único interface à informação gerida no âmbito das aplicações de arquivo e biblioteca (em processo de implementação);
 - estantes rolantes para acondicionamento dos documentos arquivísticos. Este sistema de estantes consiste num conjunto de estantes montadas sobre bases móveis que se deslocam sobre carris, o que garante uma ordem e distribuição ótimos no arquivo, assim como uma grande poupança de espaço (implementação concluída).
- A APL está empenhada em garantir a qualidade e a segurança do tráfego marítimo portuário, pelo que se posicionou na vanguarda da utilização de meios tecnológicos de apoio à navegação, tendo a seu cargo a manutenção de uma boia ondógrafo, que mede, em tempo real, diversos parâmetros nomeadamente a altura das ondas. Parte dos dados recolhidos são disponibilizados ao público através da página da internet.
 - Foram ainda desenvolvidas várias atividades no âmbito da segurança portuária (safety/security):
 - Manutenção do assinalamento marítimo do porto e prestação de auxílio a várias embarcações;
 - Lançamento de concurso público internacional para modernização do sistema VTS;
 - Lançamento de concurso público internacional para aquisição de nova lancha de pilotagem;
 - Lançamento de concurso público internacional para a prestação do serviço de vigilância humana nas instalações da APL;
 - Lançamento do processo de reparação geral do Mobile Scanner de rastreio não intrusivo de cargas acondicionadas em contentores marítimos;

- Realização do exercício anual no âmbito do Plano de Proteção do Porto, que contou com a participação de 6 instalações portuárias, Polícia Marítima, Capitania e SEF;
- Participação na Avaliação Schengen às fronteiras portuguesas, por parte da Comissão Europeia.

b) Proteção ambiental, princípios de legalidade e ética empresarial, desenvolvimento sustentável

- Tendo em atenção as principais características biofísicas do estuário do rio Tejo - o maior plano marítimo-fluvial da Europa e um dos de maior valor ecológico, constituindo um património cuja valorização, em todas as suas vertentes, é fundamental – pretende-se ter um conhecimento, cada vez mais aprofundado, do equilíbrio dinâmico deste sistema e adotar práticas de gestão que promovam a sua preservação e qualificação. Merecem particular atenção as questões relacionadas com o equilíbrio hidrodinâmico das barras do Tejo e zonas costeiras adjacentes e o incremento da qualidade ambiental do estuário, em sentido lato.

Neste sentido a APL tem investido na monitorização, para incremento do conhecimento, da região das Barras por forma a atuar de modo sustentável, em particular no que concerne à gestão das areias dragadas no Canal da Barra Sul. A APL privilegia soluções sustentáveis de reforço dos bancos de areias dessa Região ou, em colaboração com a APA, de alimentação artificial de praias como forma de combate à erosão costeira.

A APL tem um Contrato Interadministrativo com o Instituto Hidrográfico para a realização anual de diversos levantamentos hidrográficos na área.

Ainda na vertente ambiental procedeu-se ao acompanhamento dos seguintes trabalhos:

- reformulação do Estudo Prévio e do Estudo de Impacte Ambiental do Terminal de Barreiro, na sequência do encerramento do anterior procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, por forma a otimizar e consensualizar as suas soluções, evitando ou reduzindo os efeitos ambientais causados;
- avaliação de Impacte Ambiental do projeto do Terminal de Barreiro, junto da Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- processo de renegociação do contrato de concessão do Terminal de Contentores de Alcântara, na vertente ambiental, e do Projeto do





Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável		x			
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional		x			
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro		x			
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional		x			
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)		x			
X	Avaliação do Governo Societário					
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:	98				
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)		x			
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação		x			
2.	Outras Informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	99			x	
XI	Anexos					
1.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).	Anexo 1				
1.	Ata ou extrato de ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018	Anexo 2				
2.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	Anexo 3				

Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	77			X	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	77			x	
D.	Divulgação das Remunerações					
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	78	x			
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	79	x			
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	79			x	
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	79			x	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	80	x			
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	80	x			
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras					
1.	Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	81	X			
2.	Informação sobre outras transações					
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	82	x			
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	84	x			
c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	84	x			
IX	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental					
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	84	x			
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	84	x			
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:	84				
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores		x			



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respectivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte:	69				
a)	que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;				x	
b)	que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respectivo setor de atividade; e				x	
c)	que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.				x	
VII	Remunerações					
A.	Competência para a Determinação					
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	72	x			
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	73	X			
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	73	X			
B.	Comissão de Fixação de Remunerações					
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	74	x			
C.	Estrutura das Remunerações					
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	74	X			
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	74	X			
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	76			X	
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	77			X	

alg
Rhom



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificção dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar		X			
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento		X			
d)	Orçamento anual e plurianual		X			
e)	Documentos anuais de prestação de contas		X			
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização		X			
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).	68	x			
E.	Sítio de Internet					
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):	69				
a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das entidades Comerciais		X			
b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões		X			
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios		X			
d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais		X			
e)	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público		X			
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios		X			
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)					
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).	69			x	



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade	48	X			
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	50	X			
8.	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	53	X			
C.	Regulamentos e Códigos					
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	54	X			
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 "Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações" e NP 4460-2:2010 "Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações".	64	X			
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).	65	X			
D.	Deveres Especiais de Informação					
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:	67				
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo		X			



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	41	X			
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	42	x			
E.	Revisor Oficial de Contas					
1.	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	42	X			
2.	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade	42	X			
3.	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	42	X			
4.	Outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	44			x	
F.	Conselho Consultivo				x	
G.	Auditor Externo				x	
VI.	Organização Interna					
A.	Estatutos e Comunicações					
1.	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	44	X			
2.	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	45	X			
3.	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	45	X			
B.	Controlo interno e gestão de riscos					
1.	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	46	X			
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	47	X			
3.	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	47	X			
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	48	X			
5.	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	48	X			

Usp W
PP Rhom 9



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, (...) indicando designadamente:					
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	34	X			
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	34	X			
c)	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	35	X			
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	35	X			
D.	Fiscalização					
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	35	X			
2.	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	35	X			
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	36	x			
4.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	40				
5.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	41			x	
6.	Identificação(...) dos membros do Conselho Fiscal (...) que se considerem independentes	41				
7.	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:					

Ulay

 RBom



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
V	Órgãos Sociais e Comissões					
A.	Modelo de Governo					
1.	Identificação do modelo de governo adotado	17	X			
B.	Mesa da Assembleia Geral					
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	18	X			
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	19			x	
C.	Administração e Supervisão					
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	19	X			
2.	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	19	X			
3.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	20			x	
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	20	X			
5.	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	30	X			
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros (...) do Conselho de Administração (...) com acionistas	30			x	
7.	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	30	X			

PP RBm



"2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas."

Não aplicável.

Ux
PP
R. Lopes

X. Avaliação do Governo Societário

1. Cumprimento das recomendações

Instruções

"1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

O último relatório de governo societário aprovado foi o relativo ao ano de 2016, em Assembleia Geral (ata n.º32) que teve lugar já em 21 de maio em 2019.

Quanto ao relatório de 2017, foi deliberado na mesma assembleia que não tendo sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos associados ao processo de apreciação do mesmo, o documento em causa seria posteriormente objeto de deliberação através de DSUE.

O relatório da UTAM n.º 118/2019, de 20 de maio, que procedeu à reanálise do relatório de governo societário 2017 referia as seguintes recomendações:

- *Recomendação: Divulgação de informação sobre os membros dos órgãos sociais que possam ser detentores de ações ou obrigações noutras empresas*
Resposta: Vide Anexo 4
- *Medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos*
Resposta: vide ponto VI.C.2
- *Hiperligação para acesso direto ao Relatório Identificativo das Ocorrências ou Risco de ocorrências*
Resposta: Vide hiperligação no final do ponto D do capítulo VI.



- Redução muito significativa do recurso ao suporte papel para organização dos processos destinados ao serviço externo, com efeitos sensíveis na quantidade de papel utilizado que se reduziu substancialmente;
 - Maior antecedência na programação das ações de fiscalização;
 - Maior rapidez de resposta, análise, transmissão da informação e decisão;
 - Melhor qualidade e maior quantidade de documentos de apoio e consulta disponibilizado às equipas no terreno para desenvolvimento do serviço;
 - Maior autonomia das equipas na organização do serviço diário e resposta às solicitações dos serviços internos;
 - Conhecimento permanente por todos os colaboradores dos processos em acompanhamento e seu estado de desenvolvimento, com subsequente redução de erros e omissões.
- Transporte de resíduos – alteração de procedimentos

Desde janeiro de 2018, apenas as guias de acompanhamento emitidas na plataforma SILiAmb são válidas para transporte de resíduos, independentemente da tipologia dos mesmos resíduos. O transporte de resíduos encontra-se atualmente regulado pela Portaria n.º 145/2017 que define as regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e tornou obrigatória a utilização das guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR). Anteriormente as guias eram em papel e em triplicado.

Qualquer movimento de resíduos em que a APL seja considerada produtor ou detentor dos resíduos tem que ser acompanhado por uma e-GAR, não podendo o transporte dos mesmos ser iniciado sem que exista uma guia validada/autorizada pela APL, o que implica uma disponibilidade de 24h por parte da APL para elaboração e/ou validação das e-GAR emitidas uma vez que o serviço é prestado aos navios 24h/dia e 365 dias/ano.

Esta alteração implica um reforço da coordenação e organização dos trabalhos já que no caso das e-GAR não estarem validadas pela APL após o término da operação, o operador de resíduos não pode realizar o encaminhamento a destino final, ficando os camiões retidos no terminal, o que gera atrasos na sua logística e, conseqüentemente, noutras operações de recolha de resíduos de navios.



estágio de natureza curricular, envolvendo finalistas de diferentes cursos de licenciatura e alunos/as da formação profissionalizante, visando oferecer, sobretudo, uma experiência efetiva em ambiente real de trabalho, conforme já referido na alínea a).

f) Política de responsabilidade económica, competitividade, integração de novas tecnologias no processo produtivo

▪ **GEOPORTAL SIG – Sistema de Informação Geográfica**

O território sob área de jurisdição da APL está em constante transformação. As rápidas alterações que se observam conduzem à necessidade de desenvolvimento de novas estratégias que visem gerir o território de uma forma mais adequada.

Nesse sentido a APL em 2018 deu continuidade ao desenvolvimento do seu Geoportal, adicionando-lhe novos conteúdos e funcionalidades.

Um dos desenvolvimentos que se destacou foi a disponibilização dos levantamentos Hidrográficos. O Geoportal passou assim a disponibilizar o último, penúltimo e antepenúltimos levantamentos hidrográficos, para cada cais, de forma automática.

Foram também adicionadas cartas antigas e uma cobertura de cartas topográficas de 1938, dando aos utilizadores a capacidade de observar a evolução das margens do rio Tejo, no último século.

Em Outubro de 2018 a APL apresentou o seu Geoportal na IX CNGC – IX Conferência Nacional de Cartografia e Geodesia, organizada pela ordem dos engenheiros, que se realizou na Academia Militar.

▪ **Modernização do Sistema VTS**

Foi lançado concurso público internacional de modernização do sistema VTS do Porto de Lisboa, implicando a total digitalização do sistema de rastreio de navios, novas bases AIS, RADAR e comunicações VHF, em Algés, Caxias, Trafaria, Beato e Montijo. Este projeto envolve total remodelação dos sites e no Ed. VTS a modernização da sala de controlo de tráfego marítimo e segurança e a sala de coordenação de pilotagem.

- **Alteração de procedimentos e meios no âmbito da atividade de fiscalização**
O serviço foi reestruturado de modo a realizar toda a programação e troca de informação através de meios móveis digitais, com recurso a tablets, o que tornou possível:



e) Políticas de recursos humanos

A política de recursos humanos na APL reflete a missão e valores da organização, discutidos e partilhados transversalmente por todos os intervenientes e comporta os seguintes pressupostos:

- i. Desenvolvimento de processos de seleção interna, de acordo com as necessidades dos serviços e com o perfil funcional requerido, privilegiando-se as qualidades pessoais identificáveis com os valores da empresa, bem como as competências técnicas e profissionais fundamentais para a prossecução dos resultados organizacionais e pessoais definidos;
- ii. Promoção de uma integração organizacional e funcional progressiva, que permita aos/às trabalhadores/as o exercício autónomo e responsável das suas tarefas, fomentando uma permanente valorização pessoal e profissional;
- iii. Aplicação de um sistema de Avaliação do Desempenho que permita conhecer e reconhecer o desempenho profissional e a produtividade, bem como diagnosticar os seus pontos fortes e necessidades de desenvolvimento, favorecendo-se o crescimento sustentado das pessoas, das equipas e de toda a Organização;
- iv. Desenvolvimento de uma organizada e adequada política de Formação capaz de colmatar as necessidades individuais, aumentar as competências e criar condições para o desenvolvimento pessoal e profissional;
- v. Defesa do tratamento justo e igualitário dos/as trabalhadores/as como princípio essencial, implementando uma política rigorosa e construtiva de incentivo à mobilidade interna e flexibilidade de funções;
- vi. Implementação de uma verdadeira cultura de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde dos/as colaboradores/as, apostando na criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que contribua para a redução da sinistralidade e da taxa de absentismo e, simultaneamente, para o aumento da produtividade e da competitividade da empresa;
- vii. Promoção de uma cultura de diálogo e consenso com trabalhadores/as e parceiros sociais, condição essencial para o alcance da eficiência e eficácia organizacionais;
- viii. Em conformidade com a nossa política de abertura ao exterior, há muito enraizada, a empresa viabiliza com regularidade diferentes processos de

Enquanto Autoridade Portuária, a APL,SA é responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de balizagem e assinalamento marítimo de toda a área portuária do Porto de Lisboa.

O parque de equipamento de balizagem sob responsabilidade da APL, composto por conjuntos boia/lanterna, não tem, presentemente, qualquer tecnologia de monitorização em tempo real, associado. A nível operacional, a APL só tem conhecimento de uma anomalia num equipamento de sinalização, avaria, desvio do local de instalação, abalroamento, quando eventualmente exista uma participação formal dos utentes do rio.

A monitorização das boias em tempo real constitui uma mais valia para a segurança da navegação no rio Tejo, pelo que os beneficiários são os diversos “utentes/utilizadores” do rio, quer empresas de tráfego local (por exemplo, rebocadores, transporte de passageiros), quer a navegação internacional de mercadorias e passageiros e até a náutica de recreio.

c) e d) Planos de Igualdade e Princípio da Igualdade do Género

Depois de, em 8 de abril de 2016, ter assinado uma carta de compromisso e um plano de ação no âmbito do “Projeto Igualdade de Género nas Empresas – Break Even – Promoting Gender Equality In Business”, esta Administração Portuária aderiu ao “Fórum Empresas para a Igualdade de Género – O nosso Compromisso” em 6 de dezembro de 2016.

Com esta adesão pretendeu-se reforçar o compromisso da igualdade de género no quadro da missão e dos valores estratégicos que prosseguimos, melhorando, de forma sustentada, os respetivos indicadores de igualdade de género, conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção na maternidade e paternidade, numa perspetiva de desenvolvimento e de bem-estar.

Este fórum é promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e pelas organizações membros, e coordenado por uma task force mandatada por estas organizações, que nas atividades desenvolvidas seguem uma metodologia de trabalho participativa.

Em 18 de dezembro de 2018 a APL, S.A. voltou a renovar o seu acordo de adesão ao Fórum Empresas para a Igualdade de Género – O nosso Compromisso.

A carta de compromisso e o plano de ação, aprovados pela ordem de serviço n.º 12/2016, de 6 de maio, bem como o Acordo de Adesão, e respetivas renovações, encontram-se publicados na intranet da empresa.



Port), a FCT (Universidade Nova de Lisboa) e a ZERO. Aguarda-se tomada de decisão do Fundo Azul.

Pretende-se efetuar a avaliação e análise da qualidade do ar na área de jurisdição da APL, S.A. e em áreas adjacentes, através da monitorização de poluentes atmosféricos emitidos pelos navios, de carga e de passageiros, que escalam o porto de Lisboa.

A recolha de dados será efetuada com base em campanhas de monitorização efetuadas com estações móveis, em locais a definir estrategicamente consoante a orografia e a proximidade dos terminais com recetores sensíveis.

Em simultâneo, no dia das campanhas de monitorização, serão efetuadas ações de inspeção e campanhas de sensibilização aos navios que estão atracados em porto, para permitir recolher o máximo de informação sobre o desempenho ambiental dos navios.

A aquisição de estações meteorológicas permitem monitorizar parâmetros meteorológicos que complementam o estudo em causa.

Os dados obtidos e, conseqüente, análise irão resultar na elaboração de um Plano de Ação, o qual reúne estratégias adequadas a implementar que permitam, em simultâneo, a redução da poluição atmosférica causada pelos navios e o incremento do desenvolvimento portuário.

O cariz inovador deste projeto está no fato de se estarem a dar os primeiros passos para a definição de uma estratégia portuária cuja meta é a redução das emissões atmosféricas, quer dos navios quer dos terminais, que se pretende faseada e contínua ao longo dos anos, envolvendo progressivamente os diversos elementos da comunidade portuária.

A partilha de informação e know-how resultante das campanhas de monitorização e das inspeções efetuadas aos navios, com outros portos, nacionais e internacionais, representa ainda uma mais-valia no meio portuário.

- Edital n.º 4/2017 – Segurança Marítima - a APL apresentou o projeto SISTEMA DE ASSINALAMENTO MARÍTIMO E MONITORIZAÇÃO, não tendo sido aprovado para desenvolvimento.

O projeto consiste na instalação de Lanternas LED KIT 860 em 60 boias existentes na área de jurisdição da APL - desde o canal de acesso da Barra Sul até a jusante dos terminais cerealíferos de Alhandra, na Cala das Barcas.



e conta com um investimento aproximado de 3 milhões de euros ao longo dos próximos 30 meses.

Este projeto é liderado pelo operador portuário CCI Brest (França) e composto por um consórcio de parceiros espanhóis, franceses, portugueses, irlandeses, britânicos e organizações internacionais (World Ocean Council). Os parceiros portugueses são a Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), as administrações portuárias de Lisboa, Setúbal, Açores, Leixões e Sines, o Fórum Oceano, a ECO-OIL, a Varela e a Action Modulers/Bentley (esta última, responsável pela coordenação dos parceiros nacionais no projeto).

Como resultado do projeto pretende-se promover, desenvolver e testar uma estratégia harmonizada, inovadora, ambiental e economicamente sustentável para o tratamento e descarga de águas de lastro dos navios nos portos do Espaço Atlântico, contribuindo ativamente para a implementação da nova Convenção IMO para a Gestão das Águas de Lastro – que entrou em funcionamento em Setembro de 2017- e para a aplicação da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha na vertente respeitante ao risco associado à proliferação de espécies não indígenas. Neste contexto, existirão casos-piloto em Setúbal e nos Açores.

A APL constitui um parceiro associado na medida em que tem todo o interesse nos resultados do projeto que possam contribuir para o cumprimento da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha e podem ser integrados nas estratégias de implementação da temática águas de lastro junto dos navios.

▪ **FUNDO AZUL**

Criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, este fundo constitui um mecanismo de incentivo financeiro para desenvolver, suportar e melhorar a economia do mar, a investigação, a proteção e monitorização do meio marinho e a segurança marítima.

Em 2018, a APL candidatou-se a 2 editais lançados no âmbito do Fundo Azul:

- Edital n.º 6 - Monitorização e Proteção do Ambiente Marinho - a APL candidatou-se com o projeto MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA APL, com especial incidência nas áreas adjacentes ao terminal de passageiros e alguns terminais de carga (principalmente da margem Sul como a Atlanport, devido à movimentação de sucatas). Tem como parceiros o LCP (Lisbon Cruise



- Aumento de Eficiência do Terminal de Contentores de Alcântara e do respetivo pedido de decisão prévia sobre sujeição a AIA, formulado junto da APA;
- elaboração dos estudos de mercado, de avaliação económico-financeira e de operacionalização da navegabilidade do Tejo;
 - fiscalização ambiental e conclusão dos trabalhos de demolição das instalações mecânicas do Parque de Armazenagem de Combustíveis da Petrogal, em Porto de Brandão;
 - campanha de monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados, no interior do estuário do Tejo.
 - campanha de monitorização ambiental da dragagem do Cana da Barra Sul e do local de imersão de material dragado do Cachopo Norte, fora da área de jurisdição da APL.
 - caracterização de sedimentos na doca do Bom Sucesso com vista à realização da dragagem de manutenção para acesso à doca.
 - estudo de Impacte Ambiental e Estudo Prévio da Marina Porto de Cruz com vista a submissão do projeto a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental e colaboração na preparação do protocolo de entendimento entre a APL e a SILCOGE.
 - gestão ambiental das praias durante a época balnear, com outras entidades, municípios e APA.

▪ Projeto BLUEPORTS

Neste âmbito a APL marcou presença num workshop realizado em Maio de 2018 na sede da DAMEN, na Holanda, de modo a tomar maior conhecimento (in-situ) da tecnologia de tratamento móvel que será testada no projeto, assim como para conhecer outros aspetos e novidades associados direta ou indiretamente à temática de águas de lastro, questão colocada continuamente pelos navios que escalam o porto.

Este workshop surge num momento em que os armadores requerem instalações em porto para tratar os resíduos das limpezas dos tanques de combustível e as águas de lastro porque as regras internacionais sobre a matéria impõem sistemas de tratamento dos mesmos, cuja instalação a bordo dos navios implica custos elevados.

O projeto internacional BLUEPORTS, ligado à gestão e tratamento de águas de lastro em ambientes portuários – Atlantic Blue Port Services (@BluePorts) - está integrado no programa INTERREG Espaço Atlântico,

Ueg
Tyl
PP
Rome
E



Relatório de Governo Societário	Página	Identificação			Obs.
		Sim	Não	N.A.	
3.	Declarações a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	Anexo 4			
5.	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017	Anexo 5			

2. Outras informações

Instruções

"2. *Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*"

Nada a assinalar.

Conselho de Administração

Lídia Sequeira
Presidente

José Castel-Branco
Vogal

Ricardo Medeiros
dos Santos
Vogal

Carlos Maio
Correia
Vogal

Ricardo Roque
Vogal



(página deixada propositadamente em branco)

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '20'.



ANEXOS

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including "PP" and "R.Ram".



ANEXO 1 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).

A APL não se encontra nestas condições dado que o seu n.º médio de trabalhadores é inferior ao indicado.

ANEXO 2 – Extrato da ata do CA - Aprov. Relatório Governo Societário 2018**Extrato da ATA n.º 37/CA/2019**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2019, pelas 15:00horas, reuniu na sala de reuniões da sede social da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., em Lisboa, o respetivo Conselho de Administração, com a presença dos seguintes membros:

PRESIDENTE – Dr.ª Maria Lídia Ferreira Sequeira

VOGAL – Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco

VOGAL – Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque

VOGAL – Eng. Carlos Alberto do Maio Correia

Registou-se a ausência do vogal, Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos por motivo de serviço.

Aberta a sessão pela Senhora presidente procederam os membros do Conselho à apreciação dos seguintes assuntos:

(...)

06. Relatório do Governo Societário 2018.

Foi presente a proposta ref.ª 643331, pela Direção de Finanças e Suporte (FS) a submeter à consideração superior a aprovação do documento mencionado em epígrafe. Apreciado o assunto o Conselho de Administração deliberou aprovar o Relatório do Governo Societário conforme proposto.

(...)

A deliberação foi tomada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, deu a senhora presidente do Conselho de Administração por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos membros do Conselho de Administração nela presentes.

Maria Lídia Ferreira Sequeira



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco



Ricardo Jorge de Sousa Roque

Carlos Alberto do Maio Correia



ANEXO 3 – Parecer do Conselho Fiscal

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º133/2013, de 3 de outubro)



Extrato do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal
Exercício de 2018**AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro o órgão de fiscalização deve aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência de apresentação do relatório anual de boas práticas de governo societário, do qual deve constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do mencionado diploma do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial.

O Conselho Fiscal é de opinião que, salvo algumas imprecisões que não afetam todavia a compreensão do documento e a omissão da referência relativa à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, publicada em 7 de março, a APL cumpriu este preceito, nos termos do Relatório de Governo Societário de 2018 apresentado nesta data ao Conselho Fiscal do qual consta informação atual e completa sobre as matérias reguladas no capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, em conformidade com o modelo disponibilizado em dezembro de 2018 pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Lisboa, em 12 de setembro de 2019.

A Presidente do Conselho Fiscal

Cristina Sampaio

A Vogal do Conselho Fiscal

Maria Luisa Rilho

ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA

DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 23 DE MAIO DE 2016, SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO

Eu, Maria Lídia Sequeira Ferreira, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do n.º 1 do artigo 447.º do Decreto-lei n.º 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquirei, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do n.º 2 e do n.º 3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de agosto de 2019



Maria Lídia Sequeira Ferreira
(Presidente do Conselho de Administração)

Eu, José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de agosto de 2019



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de agosto de 2019



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Jorge de Sousa Roque, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de agosto de 2019



Ricardo Jorge de Sousa Roque
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Carlos Alberto do Maio Correia, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participada.

Lisboa 5 de agosto de 2019



Carlos Alberto do Maio Correia
(Vogal do Conselho de Administração)



ANEXO 5 – Ata da Assembleia Geral – aprov. Relat.Contas e Relat.Gov.Soc. de 2017

Os Relatórios e Contas de 2016 e 2017 e o Relatório de Governo Societário de 2016 foram aprovados na Assembleia geral realizada a 21 de maio de 2019. Quanto ao Relatório de Governo Societário de 2017 , foi decidido que a aprovação do mesmo seria objeto de futura deliberação social unânime por escrito por não ter sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos que lhe estão associados.



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A
Gare Marítima de Alcântara
1350-355 Lisboa C.A.F.: 52220 N.I.F.: 501202021
Mat. de em Lisboa Cap: EUR 60.000.000

ATAS

Folha 12

ACTA NÚMERO TRINTA E DOIS

No dia 21 de maio de 2019, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu em Lisboa, na sua sede, sita na Gare Marítima de Alcântara, em Lisboa, a Assembleia Geral da APL - Administração do Porto de Lisboa, SA, presidida pelo Presidente da Mesa, Dr. José Eduardo Carvalho, e secretariada pela Secretária da Mesa, Dr.ª Teresa Isabel Carvalho Costa.-----

Encontravam-se presentes, o acionista Estado, detentor de 100% das ações da Sociedade, representada pela Dr.ª Margarida Taborda, nomeada por Despacho Conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Ministra do Mar, de 20 de maio de 2019, a Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Lúcia Ferreira Sequeira e os Vogais do Conselho de Administração, Dr. José Emilio Coutinho Garrido Castel-Branco, Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque, Eng. Carlos Alberto do Maio Correia, e ainda a Vogal do Conselho Fiscal, Dr.ª Maria Luísa Silva Rilho e o Revisor Oficial de Contas Vitor Almeida & Associados, SROC, Ld.ª, representado pelo Dr. Vitor Almeida. A Presidente do Conselho Fiscal, Dra.ª Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio não pode estar presente por motivos de força maior.-----

O Presidente da Mesa deu a palavra à representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente a constituição da Assembleia-Geral nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2016;-----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2016;-----
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2016;-----
4. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2017;-----
5. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2017;-----
6. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2017;-----
7. Outros assuntos de interesse da sociedade.-----



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A
Gare Marítima de Alcântara
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

ATAS

Folha 13

O Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e procedeu à abertura da Assembleia-Geral, passando ao ponto um da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2016", tendo dado a palavra à Presidente do Conselho de Administração que lamentou o atraso na aprovação sistemática das contas da APL, apesar do esforço desenvolvido, sublinhando que o ano de 2016 foi o primeiro ano do mandato da presente administração, constituindo um ano de grande complexidade, em que houve um esforço de instituir a tranquilidade entre os operadores e a estiva, resultando na assinatura de um acordo, em maio, e que pressupunha um crescimento da atividade portuária. Pese embora, em termos de tonelagem movimentada os resultados não tenham sido bons, o ano 2016 encerra com uma perspetiva de evolução positiva. Seguidamente e não havendo mais intervenções, os documentos referentes ao Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2016 foram colocados à votação, tendo a representante do acionista Estado deliberado favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2016, atenta a reserva constante na Certificação Legal das Contas e o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal. Mais deliberou a aprovação do Relatório do Governo Societário de 2016, declarando que o documento a publicar deverá considerar as observações constantes dos pontos 3.1, 3.3 e 3.4. do relatório da UTAM n.º 279/2018, de 16 de outubro, cuja cópia foi entregue à Administração da APL.

Passando para o ponto dois da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2016", tomou da palavra a representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente a seguinte proposta de aplicação de resultados, no sentido do resultado líquido apurado no exercício de 2016, no montante de 4.815.421,01 euros ser aplicado da seguinte forma: - O montante de 481.542,10 euros, correspondente a 10,00% dos resultados líquidos apurados, seja transferido para reserva legal; - O montante de 996.275,67 euros, seja transferido para reservas não distribuíveis - concessões; - O montante de 2.374.619,04 euros, seja transferido para resultados transitados; - O montante de 963.084,20 euros, seja transferido para o acionista, a título de dividendos -----

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A
Gare Marítima de Alcântara
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

ATAS

Folha 14

Aprovada a aplicação do resultado líquido do exercício de 2016 e prosseguindo para o ponto três da ordem de trabalhos, "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2016", a representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, nos órgãos de fiscalização, bem como, em cada um dos seus membros. Seguidamente, o Presidente da Mesa tomou a palavra para expressar o seu voto de louvor ao Conselho de Administração por todos os esforços desenvolvidos em prol do desenvolvimento do porto. -----

Passando para o ponto quatro da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, as Contas e o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, relativos ao exercício de 2017", o Presidente da Mesa deu a palavra à Dra. Dr.ª Maria Lídia Ferreira Sequeira que sublinhou a recuperação e o crescimento atingido no ano 2017 no que respeita à tonelagem e ao número de TEU movimentados no Porto de Lisboa, recolocando-o no patamar anterior à greve. No que respeita à atividade de cruzeiros, sublinha-se a abertura da nova gare de cruzeiros de Santa Apolónia e a atribuição do prémio do melhor porto de cruzeiros da Europa pelo segundo ano consecutivo. Mais destacou os esforços de modernização do porto com a entrada em funcionamento da FUP e a modernização tecnológica continuada, envolvendo outros operadores fora do circuito do porto, em particular a ferrovia e a rodovia, através do lançamento da Janela Única Logística. Sublinhou, ainda, os trabalhos encetados nesse ano, com colaboração da UTAP, com vista à regularização do contrato de concessão com a Ylport. Seguidamente, tomou a palavra o Dr. José Castel-Branco que sublinhou a importância da manutenção dos resultados no ano em causa, relativamente aos alcançados em 2016, pese embora o peso dos custos com dragagens de cerca de um milhão de euros, destacando ainda os resultados alcançados em termos de redução do endividamento da APL. Não havendo mais intervenções, tomou a palavra a representante do acionista Estado que votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício de 2017, atenta a reserva expressa na Certificação Legal das Contas e o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, emitindo, ainda, a seguinte recomendação ao Conselho de Administração, em termos de diligências a efetuar: i) Elaborar um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, de



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A
Gare Marítima de Alcântara
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

ATAS

Folha 15

acordo com o estabelecido no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março: i) Cumprir integralmente o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado; ii) Regularizar os honorários relativos à prestação de serviços de revisão legal das contas de 2016 e de 2017, nos termos da deliberação social unânime por escrito, de 17 de janeiro de 2018. Mais deliberou que, não tendo sido possível assegurar o cumprimento de todos os formalismos associados ao processo de apreciação do Relatório do Governo Societário da APL de 2017, o documento em causa seja posteriormente objeto de deliberação através de deliberação social unânime por escrito. -----

Proseguindo para o ponto cinco da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2017", tomou da palavra a representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente a proposta de aplicação de resultados, no sentido do resultado líquido apurado no exercício de 2017, no montante de 4.409.959,14 euros ser aplicado da seguinte forma: - O montante de 440.985,91 euros, correspondente a 10,00% dos resultados líquidos apurados, seja transferido para reserva legal; - O montante de 1.209.776,44 euros, seja transferido para reservas não distribuíveis - concessões; - O montante de 1.817.194,99 euros, seja transferido para resultados transitados; - O montante de 881.991,80 euros, seja transferido para o acionista, a título de dividendos. -----

Seguidamente e entrando no ponto seis da ordem de trabalhos, "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2017", tomou da palavra a representante do acionista Estado que propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 456.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração e em cada um dos seus membros, e um voto de confiança nos órgãos de fiscalização e em cada um dos seus membros. Igual voto de louvor foi expresso pelo Presidente da Mesa ao Conselho de Administração por todos os esforços desenvolvidos. -----

Por último e entrando no ponto 7 da ordem de trabalhos, "Outros assuntos de interesse da sociedade", a Dr.ª Maria Lídia Ferreira Sequeira tomou da palavra para informar dos esforços atualmente em curso, com vista a retomar a normalidade no porto, na sequência das novas greves ocorridas no ano transato relativamente às horas extraordinárias dos estivadores e que exige um contacto direto com todos os clientes no sentido da retoma da credibilidade e confiança no porto, destacando ainda o processo em fase de concretização com a UTAP de regularização da concessão da Liscont -----



APL - Administração do Porto de Lisboa S.A
Gare Marítima de Alcântara
1350-355 Lisboa C.A.E.: 52220 N.I.F.: 501202021
Mat. de em Lisboa Cap.: EUR 60.000.000

Clay

ATAS

Folha 16

Seguidamente tomou da palavra o Dr. José Castel-Branco para declarar que no entendimento da administração da APL, a aprovação das contas por parte do acionista, dos exercícios de 2016 e 2017, realizada na presente assembleia geral constituía um ato de ratificação dos atos de gestão praticados nesses anos e que, por conseguinte, agradeciam a confiança demonstrada.-----

O Presidente da mesa agradeceu a todos os elementos a sua presença e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a assembleia geral pelas doze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da mesa e pela respetiva secretária.-----

PRESIDENTE _____

SECRETÁRIA _____

[Handwritten signature of José Castel-Branco]

[Handwritten signature of the Secretary]

[Handwritten initials and signatures at the bottom right corner]



(página deixada propositadamente em branco)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "R. Almeida" and other illegible marks.